

**À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
A/C SR. PREGOEIRO**

Pregão Eletrônico nº 90009/2024

VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.365.768/0001-55, com sede na Rua Cerejo Cruz, n. 1300, Bairro Centro, CEP: 69.301-060, vem apresentar, com fulcro no item 11.1 do instrumento convocatório, **RAZÕES DE RECURSO** quanto ao ato de desclassificação desta empresa, pelos fatos e fundamentos de direito que passa a expor.

1. TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa foi desclassificada pelo Sr. Pregoeiro em 16/07/2024 quanto ao grupo 1, tendo a empresa registrado a sua intenção de recurso, conforme disposto no item 11.3.1 do Edital, para apresentação de suas razões.

1.2. Assim, o prazo foi iniciado em 25/07/2024, tendo como data final 29/07/2024. Posto isso, resta comprovada a tempestividade da presente razões de recurso.

2. SÍNTESE DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A empresa VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS participou do Pregão Eletrônico 90009/2024, promovido pela Fundação Universidade do Amazonas, ocorrido em 16/07/2024, pelo Portal de Compras do GOV, cujo objeto era *a Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra em 19 (dezenove) grupos geradores de diversas marcas, modelos e potência, incluindo seus respectivos quadros de transferência automática (QTA), com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades*

acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Campus Universitário e Fazenda Experimental) localizadas na cidade de Manaus – Amazonas.

2.2. A empresa sagrou-se vencedora do certame para o Grupo 1 pelo menor preço, com valor global de R\$335.900,00, ou seja, valor superior a 50% do valor estimado para a contratação previsto no item 1.1 do Termo de Referência.

Grupo 01: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de potência entre 40 KVA a 200 KVA				
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO
1	Serviço de Manutenção Preventiva de grupo gerador de 40 a 100 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 32.000,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva de grupo gerador de 100 a 200 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 29.900,00
3	Serviço de Manutenção Corretiva de grupo gerador de 40 a 100 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00
4	Serviço de Manutenção Corretiva de grupo gerador de 100 a 200 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 124.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 01 →			4	
VALOR GLOBAL GRUPO 01 →				R\$ 335.900,00

2.3. Ocorre que o Sr. Pregoeiro desclassificou a licitante VOLTAGEM ENERGIA, sem nem cumprir o disposto no item 7.7 do Edital, eis que não promoveu diligência para apurar a exequibilidade da proposta do licitante. Assim, irresignada com o resultado da licitação, a licitante VOLTAGEM apresenta suas razões e justificativas de que a proposta registrada é exequível e merece, portanto, ser classificada e habilitada no presente certame.

3. DO FORMALISMO MODERADO E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, QUE ATENDEU ÀS FINALIDADES DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

3.1. A licitante VOLTAGEM ENERGIA manifestou intenção de recurso devido a sua proposta registrada para o Grupo 1 ser perfeitamente exequível, ainda que possa estar abaixo do critério legalmente estabelecido em edital, o que não merece prosperar quando justificado e comprovado a exequibilidade da proposta, segundo entendimento do TCU.

3.2. Cabe ressaltar, inicialmente, que a proposta da licitante vencedora deveria ser objeto de diligência pelo Sr. Pregoeiro, a fim de conferir a sua exequibilidade, razão

pela qual a licitante recorrente apresenta agora em sua razões provas de que a sua proposta é exequível, a fim de que o sr. Pregoeiro reveja o seu ato de desclassificação da empresa.

3.3. Outrossim, a licitante VOLTAGEM **entregou ao Pregoeiro proposta final completa, prevendo o valor final da proposta, a planilha de formação de preços, resumo geral, lista de insumos que compõem os valores e tabela com encargos sociais sobre a mão de obra.**

3.4. Ainda, conforme disposto no item 7.10 e 7.10.1 o licitante apresenta na presente oportunidade em anexo a este recurso as planilhas de formação dos custos e dos preços detalhados, além de detalhamento de BDI conforme disposto no instrumento convocatório, a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Com base neste documento, é possível demonstrar ao agente de contratações e toda a comissão de licitação, a exequibilidade da proposta apresentada pela VOLTAGEM ENERGIA, a qual merece ser declarada habilitada no presente certame.

3.5. Aqui, merecem análise as palavras de Marçal Justen Filho sobre a licitação sob o critério de julgamento do Menor Preço:

A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. [...]. Apenas quando o ato convocatório estabelecer que a Administração necessita do objeto de melhor qualidade é que se admitirá afastar de consideração o fator “preço”. Excluída essa hipótese, o preço será fator decisivo na seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Nesse sentido, quando a Lei 8.666/99 ainda estava em vigor já era consolidado o entendimento dos Tribunais a necessidade de utilizar-se do **formalismo moderado nas contratações**, levando-se em consideração os demais princípios constitucionais, tais quais do interesse público, da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, entendimentos esse que se estenderão para a Lei 14.133/2021 e devem ser aplicados no presente caso, vejamos:

Além disso, **inobstante o princípio da vinculação ao edital**, consagrado no art. 41 da Lei das Licitações, **é imperativo privilegiar princípios não menos importantes, como o da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade e, na hipótese, não seria razoável que a Administração Pública optasse, sem sopesar os custos envolvidos, pela repetição do processo licitatório, ou pela proposta muito superior ao valor do serviço licitado**, só porque a empresa com menor preço incorreu em irregularidade formal, ao não apresentar proposta digitalizada. **O que importa é se o ato, praticado em desconformidade com a regra do edital, atendeu à finalidade da sua exigência, salvaguardando os interesses públicos e privados envolvidos.** **Sob essa ótica, deve prevalecer a oferta da licitante vencedora, de preço inferior, fator que prepondera sobre outras formalidades, facilmente superadas por outros elementos, ou ainda passíveis de serem supridas,** com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93. (AC 568682. Rel. NIZETE LOBATO CARMO - TRF2 SEXTA TURMA ESPECIALIZADA E-DJF2R - Data: 25/10/2013)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA COMPROVADA. **EXCESSO DE FORMALISMO AFASTADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.** - [...] **Tratando-se de licitação, cabe à Administração abrir mão do formalismo excessivo quando houver possibilidade de manter a proposta mais vantajosa para uma contratação,** desde que eventuais defeitos possam ser sanados através dos poderes de diligência previstos pela Lei 8.666/1993. - Hipótese em que a empresa licitante detinha qualificação técnica suficiente para atender à Administração, embora o atestado de qualificação técnica tenha sido emitido antes do contrato completar um ano de execução, como exigido no item 8.9.1.1.1.1 do edital, esse prazo foi atingido exatamente na data do pregão. Assim, porque o documento apresentado atingiu sua finalidade, não se afigura ilegal o ato praticado pela autoridade impetrada. (TRF4, AC 5073603-57.2019.4.04.7000, QUARTA TURMA, Relator GIOVANI BIGOLIN, juntado aos autos em 11/11/2020).

3.7. Posto isso, de acordo com a Súmula 262 do TCU¹, o critério previsto no artigo 48, inciso II, § 1, alíneas a e b da Lei 8.666/93 presume a inexecutabilidade de preços que seja, inferiores a 50% do valor orçado pela administração ou ao menor preço dentre as propostas válidas, cabendo em todos os casos que a licitante tenha a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, o que pugna-se ao presente caso em tela.

3.8. Assim, conforme planilhas anexadas e contrato junto ao TRE-RO similar ao objeto desta licitação que segue em anexo, a recorrida possui qualificação técnica e econômica para execução do objeto licitado, desse modo seria excesso de formalismo e ofensa ao princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa, uma vez que a empresa comprovou aptidão técnica e possui o menor preço, inabilitá-la no certame licitatório por mera formalidade seria um grande equívoco e ofensa a primazia do interesse público.

3.9. **Outrossim, de acordo com o entendimento majoritário do Tribunal de Contas, não se pode presumir a inviabilidade de uma proposta sem antes analisar as justificativas da empresa licitante, razão pela qual pugna-se para que sejam recebidas as planilhas e documentos que seguem em anexo a título de prova da exequibilidade da proposta,** o que, inclusive, vem sendo executado pela licitante recorrente junto ao TRE atualmente em contrato de objeto similar, por preços similares ao aqui proposto.

3.10. Ante ao exposto, após os esclarecimentos e documentos anexados, não restam dúvidas sobre a exequibilidade da proposta, razão pela qual requer seja revisto pelo Sr. Pregoeiro o ato de desclassificação desta empresa, devendo ser mantida a classificação e tornado habilitado e adjudicado ao presente certame.

4. REQUERIMENTOS:

4.1. Por todo o exposto requer:

¹ <https://www.cnj.jus.br/sumula-262-tcu/>

- a) Sejam recebidas estas razões de recurso em virtude de sua tempestividade;
- b) **Seja revisto o ato de desclassificação da empresa VOLTAGEM ENERGIA pelo Sr. Pregoeiro, eis que configura a proposta mais vantajosa à administração ao Grupo 1, bem como esta preenche todos os requisitos do edital;**
- c) Ao final, postula seja declarada a habilitação da empresa ao presente certame quanto ao Grupo 1, uma vez comprovado ter preenchido todos os requisitos exigidos no edital.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 29 de julho de 2024.

VOLTAGEM ENERGIA
LTDA:32365768000155

Assinado de forma digital por
VOLTAGEM ENERGIA
LTDA:32365768000155
Dados: 2024.07.29 17:03:24 -04'00'

VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS

Monique Siqueira da Silva
OAB/RS 119.441

Mariana Gloria de Assis
OAB/RS 79.07

**VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS**

END.: RUA CEREJO CRUZ, N.º 1300, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.301-060, BOA VISTA - RR
CNPJ N.º 32.365.768/0001-55
FONE: (95) 8402-6452 E (95) 99172-8908
E-mail: voltagemenergia@gmail.com
Site: www.voltagemenergia.com.br

ESTIMATIVA DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI - a partir de 12/2023 - RR)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	0,00%
B2	Feridos	5,08%	0,00%
B3	Auxílio – Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13ºSalário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,50%	6,49%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,25%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,14%	3,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,20%	3,97%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84%	2,94%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%
C	Total	14,73%	11,26%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
D	Total	8,14%	3,06%
TOTAL (A+B+C+D)		85,57%	47,37%

Observação: O PROPONENTE deverá informar os encargos sociais de acordo com os componentes fixos / insumos que incidem sobre seu negócio e o tipo de contribuição previdenciária, ou seja, sem desoneração (Contribuição Previdenciária sobre a folha de pagamento - 20% INSS) ou com desoneração (Contribuição Previdenciária sobre a folha de pagamento - 0% INSS e CPRB de 4,5% incidentes no BDI, de acordo com a IN 1436/13 da Receita federal do Brasil). Transportar o percentual total para a aba do orçamento.



VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS
 END: RUA CEREJO CRUZ, N° 1300, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.301-060, BOA VISTA - RR
 CNPJ N° 32.365.768/0001-55
 FONE: (95) 8402-8452 E (95) 99172-8908
 E-mail: voltagemenergia@gmail.com
 Site: www.voltagemenergia.com.br

ORÇAMENTO ESTIMADO

Período do contrato	12 meses	22/7/2024
---------------------	----------	-----------

ENCARGOS SOCIAIS	85,57%	REFERÊNCIA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) - HORISTA (ABA Tabela de Encargos)
ENCARGOS SOCIAIS	47,37%	REFERÊNCIA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) - MENSALISTA (ABA Tabela de Encargos)

I - MÃO DE OBRA

Item	Profissionais - Instalação, Manutenção e Operação Diurna	Quantidade	Horas mensais (h)	Jornada semanal (h)	Adic. Noturno	Adic. Insalubridade	Adic. Pericul.	Remuneração	Encargos Sociais	Insumos	Total mensal Unitário	Total Mensal Geral	
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	120	24	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.541,60	R\$ 8.472,00	R\$ 9.424,34	R\$ 774,97	R\$ 21.212,91	R\$ 11.570,68	
1.2	Técnico em Eletricidade / Eletrotécnico	3	120	24	R\$ -	R\$ -	R\$ 930,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.448,47	R\$ 718,17	R\$ 8.196,64	R\$ 13.412,69	
1.3	ENGENHEIRO MECÂNICO	1	120	24	R\$ -	R\$ -	R\$ 930,00	R\$ 3.100,00	R\$ 8.472,00	R\$ 759,43	R\$ 13.261,43	R\$ 7.233,51	
		5										R\$ 32.216,88	
Total de Mão de Obra		5										R\$ 32.216,88	
											TOTAL I - SEM BDI	R\$ 32.216,88	
											BDI	28,82%	R\$ 9.284,90
											TOTAL (I) - COM BDI	R\$ 41.501,78	

II - RECURSOS MATERIAIS E DESPESAS DIVERSAS

Item	Especificação	Quantidade	Custo Total (12 meses)	Custo Mensal
2.1	Ferramental / Instrumental	Conf. Espec.	R\$ 11.600,00	R\$ 966,67
2.2	Despesas Administrativas	-	R\$ 14.500,00	R\$ 1.208,33
2.3	Uniformes	-	R\$ 1.680,00	R\$ 140,00
2.4	Material de Consumo	-	R\$ 2.800,00	R\$ 233,33
2.5	1 Computadores e acessórios / 01 Impressoras / telefone / Internet	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33
2.6	Sistema de Comunicação Móvel (smartphone com plano de voz + internet pós-pago) 5 unidades	5	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00
2.7	Descarte de Produtos conforme Legislação (lâmpadas, reatores, óleo, baterias, etc.)	Conf. Espec.	R\$ 2.946,10	R\$ 245,51
2.8	Softwares / Licenças	-	R\$ 4.600,00	R\$ 383,33
			TOTAL (III) - SEM BDI	R\$ 4.385,50
			BDI	28,82%
			TOTAL (III) - COM BDI	R\$ 5.649,40

III - PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Item	Peças e materiais	Quantidade	Custo Total (12 meses)	Custo Trimestral
3.1	Conforme Lista de Preços Unitários - LPU	12	R\$ 134.064,63	R\$ 11.172,05
			TOTAL (IV) - SEM BDI	R\$ 11.172,05
			BDI	19,07%
			TOTAL (IV) - COM BDI	R\$ 13.302,56

IV – HOMEM HORA DOS PROFISSIONAIS EVENTUAIS					ENCARGOS SOCIAIS:	85,57%	REFERÊNCIA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) - HORISTA (ABA Tabela de Encargos)					
Item	Profissionais	Estimativa de Horas	Adic. Noturno	Adic. Insalubridade	Adic. Pericul.	Remuneração	Encargos Soc.	Insumos	Total mensal	Unitário	Homem Hora (R\$/h)	Total
4.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	20	R\$ 1.694,40	R\$ -	R\$ 2.541,60	R\$ 8.472,00	R\$ 10.874,24	R\$ 774,97	R\$ 24.357,21	R\$ 110,71	R\$ 2.214,20	
4.2	Técnico em Eletricidade / Eletrotécnico	60	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.850,65	R\$ 718,17	R\$ 9.068,82	R\$ 41,22	R\$ 2.473,20	
4.3	ENGENHEIRO MECÂNICO	20	R\$ 1.694,40	R\$ -	R\$ 2.541,60	R\$ 8.472,00	R\$ 10.874,24	R\$ 759,43	R\$ 24.341,67	R\$ 110,64	R\$ 2.212,80	
										BDI	28,82%	R\$ 637,73
										TOTAL (V) - COM BDI		R\$ 7.537,93

IV - RESUMO		VALOR	
A - CUSTO FIXO (I+II)		MENSAL	ANUAL
Custo Mão de Obra - Total (I)		R\$ 41.501,78	R\$ 498.021,36
Custo Recurso Materiais - Total (II)		R\$ 5.649,40	R\$ 67.792,80
TOTAL (A)		R\$ 47.151,18	R\$ 565.814,16
B - CUSTO EVENTUAL DE PEÇAS E MATERIAIS (III)		MENSAL	ANUAL
Peças e Materiais LPU - Total (III)		R\$ 13.302,56	R\$ 159.630,72
TOTAL (B)		R\$ 13.302,56	R\$ 159.630,72
C - CUSTO EVENTUAL DE MAO DE OBRA (IV)		MENSAL	ANUAL
Homem-Hora dos profissionais eventuais - Total (IV)		R\$ 7.537,93	R\$ 90.455,16
TOTAL (C)		R\$ 7.537,93	R\$ 90.455,16
CUSTO TOTAL [FIXO (A) + EVENTUAL (B+C+D)]		R\$ 67.991,6700	R\$ 815.900,04



VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS

END.: RUA CEREJO CRUZ, N.º 1300, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.301-060, BOA VISTA - RR

CNPJ N.º 32.365.768/0001-55

FONE: (95) 8402-6452 E (95) 99172-8908

E-mail: voltagemenergia@gmail.com

Site: www.voltagemenergia.com.br

Grupo 01: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de potência entre 40 KVA a 200 KVA									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO				VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)/12	VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)
				VALOR DAS PEÇAS (VP)	MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS (DSP) %	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS=VP+VMO)		
1	Serviço de Manutenção PREVENTIVA MENSAL de grupo gerador de 40 a 100 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	50	R\$ 243,80	R\$ 195,04	R\$ 200,00	R\$ 395,04	R\$ 1.646,00	R\$ 19.752,00
2	Serviço de Manutenção PREVENTIVA SEMESTRAL de grupo gerador de 40 a 100 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	10	R\$ 1.422,17	R\$ 1.024,80	R\$ 200,00	R\$ 1.224,80	R\$ 1.020,67	R\$ 12.248,00
3	Serviço de Manutenção PREVENTIVA MENSAL de grupo gerador de 100 a 200 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	40	R\$ 274,28	R\$ 247,50	R\$ 200,00	R\$ 447,50	R\$ 1.491,67	R\$ 17.900,00
4	Serviço de Manutenção PREVENTIVA SEMESTRAL de grupo gerador de 100 a 200 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	8	R\$ 1.564,38	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	10	R\$ 1.066,63	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
6	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.777,71	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 291,67	R\$ 3.500,00
7	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 35,55	R\$ 28,00	R\$ 32,00	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 639,98	R\$ 400,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 208,33	R\$ 2.500,00
9	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 106,66	R\$ 91,44	R\$ 100,00	R\$ 191,44	R\$ 79,77	R\$ 957,20
10	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.066,63	R\$ 960,00	R\$ 150,00	R\$ 1.110,00	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
11	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.066,63	R\$ 960,00	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00	R\$ 441,67	R\$ 5.300,00
12	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.066,63	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
13	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 355,54	R\$ 320,00	R\$ 100,00	R\$ 420,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
14	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 853,30	R\$ 767,00	R\$ 100,00	R\$ 867,00	R\$ 361,25	R\$ 4.335,00
15	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 355,54	R\$ 320,00	R\$ 100,00	R\$ 420,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
16	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 284,43	R\$ 255,00	R\$ 100,00	R\$ 355,00	R\$ 147,92	R\$ 1.775,00

17	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 213,33	R\$ 192,00	R\$ 100,00	R\$ 292,00	R\$ 121,67	R\$ 1.459,99
18	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 355,54	R\$ 319,99	R\$ 100,00	R\$ 419,99	R\$ 174,99	R\$ 2.099,93
19	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 924,41	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
20	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	15	R\$ 924,41	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
21	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	30	R\$ 177,77	R\$ 159,10	R\$ 100,00	R\$ 259,10	R\$ 647,75	R\$ 7.773,00
22	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico (metros) de interligação QTA/QGBT para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	45	R\$ 177,77	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
23	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 711,08	R\$ 450,00	R\$ 100,00	R\$ 550,00	R\$ 229,17	R\$ 2.750,00
24	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 426,65	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
25	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 853,30	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 291,67	R\$ 3.500,00
26	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.066,63	R\$ 960,00	R\$ 150,00	R\$ 1.110,00	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
27	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	20	R\$ 568,87	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 583,33	R\$ 7.000,00
28	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 6.399,75	R\$ 3.800,00	R\$ 500,00	R\$ 4.300,00	R\$ 1.791,67	R\$ 21.500,00
29	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 711,08	R\$ 639,97	R\$ 100,00	R\$ 739,97	R\$ 308,32	R\$ 3.699,86
30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.066,63	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
31	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 7.110,83	R\$ 3.800,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 20.000,00
32	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote para grupo gerador de 40 a 100 KVA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.066,63	R\$ 850,00	R\$ 100,00	R\$ 950,00	R\$ 395,83	R\$ 4.750,00
33	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	8	R\$ 1.066,63	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
34	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.777,71	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00
35	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 35,55	R\$ 28,00	R\$ 32,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
36	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 639,98	R\$ 400,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00

37	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 106,66	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 66,67	R\$ 800,00
38	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.066,63	R\$ 960,00	R\$ 150,00	R\$ 1.110,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
39	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.066,63	R\$ 960,00	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00	R\$ 353,33	R\$ 4.240,00
40	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.066,63	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 366,67	R\$ 4.400,00
41	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 355,54	R\$ 320,00	R\$ 100,00	R\$ 420,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
42	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 853,30	R\$ 760,00	R\$ 100,00	R\$ 860,00	R\$ 286,67	R\$ 3.440,00
43	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 355,54	R\$ 320,00	R\$ 100,00	R\$ 420,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
44	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 284,43	R\$ 255,00	R\$ 100,00	R\$ 355,00	R\$ 118,33	R\$ 1.420,00
45	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 213,33	R\$ 190,00	R\$ 100,00	R\$ 290,00	R\$ 96,67	R\$ 1.160,00
46	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 355,54	R\$ 321,00	R\$ 100,00	R\$ 421,00	R\$ 140,33	R\$ 1.684,00
47	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 924,41	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
48	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	12	R\$ 924,41	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
49	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	24	R\$ 177,77	R\$ 159,00	R\$ 100,00	R\$ 259,00	R\$ 518,00	R\$ 6.216,00
50	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico (metros) de interligação QTA/QGBT para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	36	R\$ 177,77	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
51	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 711,08	R\$ 450,00	R\$ 100,00	R\$ 550,00	R\$ 183,33	R\$ 2.200,00
52	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 426,65	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00
53	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 853,30	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 233,33	R\$ 2.800,00
54	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.066,63	R\$ 960,00	R\$ 150,00	R\$ 1.110,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
55	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	16	R\$ 568,87	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 466,67	R\$ 5.600,00

56	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 6.399,75	R\$ 3.800,00	R\$ 500,00	R\$ 4.300,00	R\$ 1.433,33	R\$ 17.200,00
57	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 711,08	R\$ 640,00	R\$ 100,00	R\$ 740,00	R\$ 246,67	R\$ 2.960,00
58	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.066,63	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 366,67	R\$ 4.400,00
59	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 7.110,83	R\$ 4.500,00	R\$ 200,00	R\$ 4.700,00	R\$ 1.566,67	R\$ 18.800,00
60	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote para grupo gerador de 100 a 200 KVA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.066,63	R\$ 850,00	R\$ 100,00	R\$ 950,00	R\$ 316,67	R\$ 3.800,00
TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 01 →			531						
							VALOR GLOBAL GRUPO 01 →	R\$ 27.991,66	R\$ 335.899,98


VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS

END: RUA CEREJO CRUZ, N° 1300, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.301-060, BOA VISTA - RR
 CNPJ N° 32.365.768/0001-55
 FONE: (95) 8402-6452 E (95) 99172-8908
 E-mail: voltagemenergia@gmail.com
 Site: www.voltagemenergia.com.br

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO BDI - COM CPRB - 4,5% (DESONERADO)
ÍNDICES BDI - Serviços, subcontractações e acionamentos de Serviços de Engenharia.
CUSTOS INDIRETOS

Administração Central (AC)	3,00%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
Riscos R)	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%

BONIFICAÇÃO

Lucro Bruto (LB)	6,16%
------------------	-------

TRIBUTOS (T)

ISS	5,00%
PIS / PASEP	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

BDI SERVIÇOS	28,82%
---------------------	---------------

ÍNDICES BDI - Peças e Materiais para serviços de Engenharia.
CUSTOS INDIRETOS

Administração Central (AC)	3,45%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,48%
Riscos R)	0,85%
Despesas Financeiras (DF)	0,85%

BONIFICAÇÃO

Lucro Bruto (LB)	3,50%
------------------	-------

TRIBUTOS (T)

ISS	0,00%
PIS / PASEP	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

BDI PEÇAS	19,07%
------------------	---------------

$$BDI = \frac{[(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+LB)]}{(1-T)} - 1$$

A fórmula de cálculo do BDI segue a metodologia estabelecida no Manual do TCU - 2014 "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas", onde o IR e a CSLL não contribuem para o cálculo conforme TC 025.990/2008-2. Acórdão TCU 2622/2013. Acórdão TCU 2.859/2013 Plenário Desoneração. Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015.

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

CONTRATO Nº **2021.7421.0388** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DA **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2020/02691(7421) – LOTE 03**, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **02.05.2018**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5839-44, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **S J J DA S PAIVA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO **32.365.768/0001-55**, SITUADA NA RUA MILÃO, 973 – SALAA, BAIRRO CENTENÁRIO, BOA VISTA/RR – CEP: 69.312-665, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.591-001, DE 16.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manter a disponibilidade dos grupos geradores de emergência, quadros de comando, transferência automática e módulos de comando nos pontos de atendimento relacionados no Documento nº 02 deste contrato, através da prestação de serviços de Manutenção Corretiva e/ou Preventiva nos sistemas citados, no regime de empreitada por preço global, incluindo, planejamento, ferramental, fornecimento integral de peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 e do Documento nº 6 deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Terceiro - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO, o valor global inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando as supressões ou os acréscimos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

Parágrafo Sexto – O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se a engenheiros ou arquitetos, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Parágrafo Oitavo – Admitir-se-á a subcontratação somente para serviços excepcionais cuja especialização, segundo avaliação da FISCALIZAÇÃO, requeira o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – As empresas eventualmente subcontratadas, bem como os seus responsáveis técnicos, deverão atender aos mesmos requisitos exigidos da CONTRATADA, inclusive os que se referem à qualificação técnica e aos impedimentos de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – Os níveis de qualidade exigidos para os serviços subcontratados serão os mesmos determinados neste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – O CONTRATANTE poderá, nos casos de desempenho insatisfatório da CONTRATADA que coloquem em risco à disponibilidade dos sistemas com conseqüente risco de interrupção no funcionamento das dependências, intervir diretamente para a resolução do problema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive com a retenção dos créditos devidos à CONTRATADA para ressarcimento das despesas incorridas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da execução da garantia contratual, caso os créditos se mostrem insuficientes, assegurado, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por novos períodos, limitada sua duração total a 60 (sessenta) meses, mediante formalização de aditivo. Eventual prorrogação estará condicionada ao desempenho da contratada definido no Acordo de Nível de Serviço (ANS), previsto no Documento nº 13 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de cinco (cinco) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Primeiro, desta cláusula, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Admite-se a prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante a celebração de aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA executará todos os serviços especificados na Cláusula Primeira deste contrato, entregando, mensalmente, relatório das atividades realizadas e prestando todas as informações que forem consideradas importantes ao conhecimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - IV. Atraso injustificado no início do serviço;
 - V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

- VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato
 - VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
 - XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - XIV. Abandono do serviço, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
 - XV. Atraso decorrente da defasagem em relação ao cronograma dos serviços preventivos definidos, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo do período conforme Documento nº 5 deste contrato.
 - XVI. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
 - XVII. Desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo definido no ANS;
 - XVIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
 - XIX. Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafos Primeiro e Segundo.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Sexto - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Décima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

- c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira, ou deixar de comprovar o pagamento dos salários e do FGTS dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato;
- d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- f) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- h) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- i) For sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, caput e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- j) Quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a 10 (dez) dias.

Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Oitavo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Em retribuição à disponibilidade dos grupos geradores de emergência, quadros de comando, transferência automática e módulos de comando e à efetiva prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA fará jus à remuneração mensal de até **R\$ 9.066,65 (nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, apurado conforme metodologia de cálculo e condições previstas no ANS (Documento nº 13), que integra este Contrato, observados os Pontos de Atendimento abaixo:

Prefixo	Nome da Dependência	MÃO DE OBRA (I)	RECURSOS MATERIAIS (II)	PEÇAS E MATERIAIS (III)	TOTAL MENSAL	TOTAL 30 MESES
1036	CARACARAI	R\$ 314,06	R\$ 207,63	R\$ 233,87	R\$ 755,56	R\$ 22.666,80
2617	Empresa Boa Vista (RR)	R\$ 314,06	R\$ 207,63	R\$ 233,87	R\$ 755,56	R\$ 22.666,80
3783	SAO JOAO DA BALIZA	R\$ 314,10	R\$ 207,63	R\$ 233,87	R\$ 755,60	R\$ 22.668,00
3993	MUCAJAI	R\$ 314,06	R\$ 207,63	R\$ 233,87	R\$ 755,56	R\$ 22.666,80
3994	RORAINOPOLIS	R\$ 314,06	R\$ 207,63	R\$ 233,87	R\$ 755,56	R\$ 22.666,80
4129	PACARAIMA	R\$ 314,06	R\$ 207,63	R\$ 233,87	R\$ 755,56	R\$ 22.666,80
4263	ASA BRANCA	R\$ 314,06	R\$ 207,63	R\$ 233,87	R\$ 755,56	R\$ 22.666,80



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

5042	ESTILO BOA VISTA	R\$ 314,06	R\$ 207,62	R\$ 233,87	R\$ 755,55	R\$ 22.666,50
5076	AV.SAO SEBASTIAO-RR	R\$ 314,06	R\$ 207,62	R\$ 233,87	R\$ 755,55	R\$ 22.666,50
5780	MECEJANA	R\$ 314,06	R\$ 207,62	R\$ 233,87	R\$ 755,55	R\$ 22.666,50
9156	ESCRIT. EXCL. DIGITAL	R\$ 314,06	R\$ 207,62	R\$ 233,84	R\$ 755,52	R\$ 22.665,60
0250	MONTE RORAIMA	R\$ 314,06	R\$ 207,62	R\$ 233,84	R\$ 755,52	R\$ 22.665,60
TOTAL	12	R\$ 3.768,76	R\$ 2.491,51	R\$ 2.806,38	R\$ 9.066,65	R\$ 271.999,50

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá realizar abatimentos nos valores acordados caso os serviços prestados não alcancem o ANS definido, constante do Documento nº 13 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços preventivos e/ou corretivos, tais como de peças e materiais, de transporte ou deslocamento, locação de equipamentos, de estadas, de impostos, de pessoal, de alimentação, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estipulados na cláusula anterior poderão ser revistos mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha detalhada que contemple os mesmos itens da Planilha de Orçamento, parte integrante da proposta vencedora da licitação, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo - A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta que deu origem a este contrato, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da convenção ou do acordo coletivo que fixar o novo salário normativo (desde que haja previsão expressa de tal particularidade no acordo firmado) da categoria profissional abrangida por este Contrato, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Quarto - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quinto - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Sexto - As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

MATERIAIS E PEÇAS

CLÁUSULA QUINTA – Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões, lâmpadas de sinalização, fios e cabos elétricos e de outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como todas



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

as peças e materiais necessários para o funcionamento regular dos grupos geradores de emergência, quadros de comando, transferência automática e módulos de comando (fornecimento integral de peças e materiais), mão de obra e ferramental de trabalho individual necessário.

Parágrafo Primeiro – As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das peças originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO. As baterias e o óleo lubrificante usado, com destinação específica, cujo transporte e descarte ficarão a cargo da CONTRATADA, deverão atender às respectivas legislações para este fim, inclusive as exigências contidas nas Resoluções nº 257 e 362 do Conama. Ficarão igualmente a cargo da CONTRATADA, o descarte e destino adequado de seus resíduos como, restos de combustível de lavagem de peças, filtros, estopas, borrachas, vedantes e outros provenientes da execução dos serviços, através de empresas licenciadas junto aos órgãos ambientais.

Parágrafo Terceiro – O prazo mínimo de garantia dos materiais e peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A garantia inclui a substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a manter, sem custos para o CONTRATANTE, estoque mínimo de materiais e peças, tais como aditivos para radiador, baterias, disjuntores, filtros de combustível, filtros de óleo lubrificante, óleo lubrificante, filtros de ar, mangueiras, chicotes elétricos, contactoras, coxins, válvulas termostáticas, carregador de baterias, correias, pressostatos, reguladores de tensão, módulos de comando, pick-up magnéticos, relés diversos, terminais para bateria, etc., para cumprimento dos serviços e rotinas relacionadas no Documento nº 6 e para reposição imediata em substituição aos originais, quando esses forem retirados para consertos.

Parágrafo Sexto – Caberá à CONTRATADA fornecer e substituir às suas expensas, nos casos de manutenções corretivas, peças reserva a fim de manter o nível de disponibilidade dentro da tolerância máxima requerida no contrato até o reparo total do equipamento original.

DESLOCAMENTOS E ESTADAS

CLÁUSULA SEXTA – Correrão por conta da CONTRATADA os deslocamentos e estadas de pessoal para a realização dos serviços de manutenção.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.

Parágrafo Segundo – O valor do pagamento mensal não define a quantidade de veículos ou pessoas, mas sim uma necessidade de deslocamento e estada para a prestação dos serviços. Caberá à CONTRATADA a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil após o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, do Relatório Mensal pertinente (Documento nº 3), da Avaliação da



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Dependência (Documento nº 4) e do Relatório Gerencial Mensal (Documento nº 14), todos no formato físico e arquivo digital.

Parágrafo Primeiro – Na verificação dos relatórios apresentados, a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos a CONTRATADA, que deverá apresentar as justificativas tempestivamente afim de evitar suspensão do pagamento no mês de referência.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá realizar abatimentos nos valores acordados na Cláusula Terceira conforme definido no ANS (Documento nº 13), mediante conformidade e validação realizado pela FISCALIZAÇÃO nos relatórios mencionados no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter a indicação dos serviços prestados, cópia das ordens de serviço emitidas, a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal, na forma constante do modelo no Documento nº 10;
- d) Ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Ser entregue em conjunto com a segunda via do Relatório de Manutenção, a Avaliação da Dependência, e do Relatório Gerencial Mensal (Documentos nº 3, nº 4 e nº 14 respectivamente), referente às manutenções realizadas em um determinado mês, em remessa única e em arquivo digital.
- f) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ser entregue em conjunto com o documento de aceite eletrônico emitido pelas dependências, atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento estejam localizados em imóveis distintos. Qualquer tolerância do CONTRATANTE sobre a forma e entrega deste documento, como a apresentação em formato digitalizado, não importará em extinção de obrigação ou direito adquirido pela CONTRATADA.
- g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do dia estipulado na Cláusula Sétima.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas em edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato no seguinte endereço: **CESUP ADM. DE CONTRATOS, CNPJ 00.000.000/5832-78, localizado na Rua da Bahia, 2.500 – Térreo – Lourdes – Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.**

Parágrafo Segundo - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Oitavo - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 10% (dez por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) do novo preço contratado.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços serão executados conforme estipulado na Relação das Condições para Execução das Tarefas (Documento nº 1), a fim de manter a disponibilidade dos Grupos Geradores de Emergência (GGE), quadros de comando, transferência automática e módulos de comando funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços corretivos e/ou preventivos serão realizados, preferencialmente, no período de 7 às 22h, de segunda a sábado e, excepcionalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em horários e dias distintos destes, para normalização inadiável do funcionamento do GGE de uma determinada Dependência, sem ônus para o CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Parágrafo Segundo - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a manter em seu quadro técnico, profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a efetuar as visitas periódicas aos Pontos de Atendimento listados no Documento nº 2, na periodicidade e quantidade de atendimentos mensais definidos no Documento nº 5, para realização de manutenção preventiva conforme Documento nº 6 (PGMOC), independentemente de chamado, e ainda atender aos chamados corretivos dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto – Durante a primeira manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar, junto ao equipamento, etiqueta contendo a sua razão social, endereço, telefone e fax, assim como a Ficha Histórico do equipamento (Documento nº 8), onde deverá ser registrada a data e o serviço executado em cada intervenção.

Parágrafo Sexto – A substituição de equipamentos a título de MODERNIZAÇÃO deverá ser objeto de análise à parte pelo CONTRATANTE, não sendo contemplada no valor previsto na Cláusula Terceira. Nesta análise serão considerados fatores como custo x benefício, obsolescência e indisponibilidade de sobressalentes no mercado. A proposição de modernização pela CONTRATADA não elimina sua responsabilidade sobre a qualidade dos serviços contratados e funcionalidade dos equipamentos.

Parágrafo Sétimo – Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a retirar o documento de aceite eletrônico nas dependências atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento sejam localizados em imóveis distintos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar dos locais de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, ou que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a realizar as visitas periódicas previstas no Documento nº 5 e atender, sempre que se fizer necessário, chamados específicos para execução de serviços corretivos.

Parágrafo Sexto – Para recebimento dos chamados, a CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, linhas telefônicas, inclusive celular, fax e conta de e-mail.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá atender os chamados no tempo máximo estipulado para cada dependência do Documento nº 2, contado a partir da data e hora de expedição, via fax ou e-mail, do chamado por parte do CONTRATANTE, até a data e hora da efetiva operacionalidade do equipamento, considerando dias úteis.

Parágrafo Oitavo - Sempre que ocorrer a execução de serviços preventivos e/ou corretivos, a CONTRATADA deverá executar os serviços constantes do PGMOC, Documento nº 6.

Parágrafo Nono - Obriga-se a CONTRATADA, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva ou corretiva em cada ponto de atendimento, a fazer levantamento dos grupos geradores de emergência, quadros de comando, transferência automática e módulos de comando, e mantê-lo atualizado, preenchendo o "Cadastro de Equipamentos" (Documento nº 7). O Documento deverá ser remetido ao CONTRATANTE quando do envio dos relatórios de manutenção.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA obriga-se a elaborar o Relatório de Manutenção (Documento nº 3), preenchido em três vias, devendo a primeira ser destinada à dependência e a segunda ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do BANCO o registro, em forma de planilha, onde estarão devidamente identificados os equipamentos, os serviços e as medições realizadas durante as manutenções. Cópia do documento, assinada pelo técnico, deverá ser anexada à primeira e segunda vias do relatório de manutenção.

Parágrafo Décimo Segundo - É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico engenheiro habilitado, legalmente registrado junto ao CREA ou CAU, como responsável técnico (R.T) deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do Banco (Instrução Normativa MTB nº 03, de 29.08.97).

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome do servidor, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Sexto – Todos os empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados deverão se apresentar nas dependências do CONTRATANTE munidos de "Carta de Apresentação" emitida pela CONTRATADA, nos termos do Documento nº 12, anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, a fim de comprovar a manutenção da boa condição financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Terceira e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Único - Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

- a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA ou CAU local;
- b) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;
- c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga, ainda, a cumprir, no que couber, as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

- a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
- b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
- c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
- e) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;
- h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna disponível na Internet (endereço <http://www.bb.com.br> > relação com investidores > governança corporativa > ouvidoria interna), para quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias de desvios comportamentais (inclusive indícios de assédio moral e sexual) no local de trabalho.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara que seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA ou CAU que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional detentor do CAT indicado conforme Edital, relativamente ao período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária e impedimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora pelo não atendimento dos chamados nos lapsos de tempo mencionados no Documento nº 2, correspondente a 1% (um por cento) ao dia da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira para os chamados não classificados como de urgência ou emergência. Para estes casos será aplicada multa inexecutória.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa por inexecução total ou parcial do contrato ou por desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo definido no ANS, correspondente a até 20% (vinte por cento) da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - A reincidência da multa inexecutória constitui motivo para rescisão do contrato, tendo em vista o risco que representa de interrupção no funcionamento das dependências.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem que a CONTRATADA não possui idoneidade para contratar com o Banco;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 16 do contrato.

MATRIZ DE RISCOS



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Com a premissa de obtenção do melhor custo contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade de geri-los e absorvê-los, CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do Documento nº 17.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, inclusive a Relação de Pontos de Atendimento, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos relacionados abaixo:

- a) Documento nº 1 – Condições para Execução das Tarefas;
- b) Documento nº 2 - Relação dos Pontos de Atendimento;
- c) Documento nº 3 – Relatório de Manutenção;
- d) Documento nº 4 – Relatório de Avaliação da Dependência;
- e) Documento nº 5 - Cronograma de Manutenções Preventivas;
- f) Documento nº 6 – Plano Geral de Manutenção, Operação e Controle (PGMOC);
- g) Documento nº 7 – Cadastro de Equipamentos;
- h) Documento nº 8 – Ficha Histórico dos Equipamentos;
- i) Documento nº 9 – Enxoval Mínimo - Ferramental e Instrumental;
- j) Documento nº 10 – Relação das Dependências onde os Serviços foram Efetivamente Prestados;
- k) Documento nº 11 - Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos;
- l) Documento nº 12 - Modelos de Carta de Apresentação;
- m) Documento nº 13 – Acordo de Nível de Serviço;
- n) Documento nº 14 – Relatório Gerencial Mensal;
- o) Documento nº 15 – Laudo Técnico de Avaliação de Equipamentos;
- p) Documento nº 16 - Termo de Responsabilidade Socioambiental e de Combate à Corrupção;
- q) Documento nº 17 – Matriz de Riscos;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte – MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS

I - DOS TRABALHOS

1. ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

- 1.1. As Ordens de Serviço ou comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, ou ainda através de e-mail corporativo.

2. MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

- 2.1. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período contratual, ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido no Documento nº 09 do contrato e contratar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.
- 2.2. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, indicando nomes e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para a missão, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento.
- 2.3. A fim de possibilitar a adequada interação, a CONTRATADA disponibilizará número de telefone celular e conta de e-mail para acionamento da equipe técnica quando necessário.
- 2.4. Os equipamentos de testes, ferramentas e EPI's deverão ser mantidos em plena condição de funcionamento e uso durante toda a vigência do contrato. A exigência deste enxoval mínimo não desobriga a empresa contratada de fornecer outros equipamentos de testes e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços contratados.
- 2.5. Todos os instrumentos deverão ser aferidos com frequência, assim como calibrados por empresas credenciadas pelo INMETRO para tal serviço, na periodicidade indicada pelo fabricante de cada aparelho, e deverá ser apresentada cópia do certificado ao CONTRATANTE para constatação dessa exigência.

3. SERVIÇOS

- 3.1. Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 3.2. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do “ponto de atendimento” (iluminação, sala TC e seus equipamentos, estações de trabalho e autoatendimento) deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 3.3. Fora do horário normal de atendimento de suas equipes, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do Engenheiro responsável, a qualquer tempo.
- 3.4. A critério da FISCALIZAÇÃO, excepcionalmente, poderá ser programada a execução de serviços à noite ou em dias não úteis, para normalização inadiável do funcionamento dos sistemas /



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

equipamentos, relativos a este contrato, de um determinado ponto de atendimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 3.5 Os serviços de manutenção dos grupos geradores de emergência, quadros de comando, transferência automática (QTA, QT, USCAs, etc.) e módulos de comando englobam, além dos itens já citados, a manutenção de chaves de transferência, contactoras, do ramal de alimentação (condutores e infraestrutura) entre o gerador e o quadro de distribuição e controle automático (QDTA, QTA, QT, USCAs, etc.), do ramal de alimentação (condutores e infraestrutura) entre o quadro de distribuição e controle automático até o quadro de distribuição de emergência (QDE, QE, etc.), aterramento e demais itens que compõem o sistema de geração de energia alternativa nas dependências. Os serviços incluem retífica de bombas injetoras / retífica de motores, rebobinamento de alternadores, pinturas, abastecimento de combustível e quaisquer serviços especializados necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Caberá à mantenedora ainda realizar o abastecimento do combustível quando solicitado pela agência, sendo que o pagamento do combustível será realizado pela própria dependência. No abastecimento caberá à mantenedora adotar todos os procedimentos e normas relacionados à segurança.
- 3.6 A CONTRATADA deverá observar e cumprir a NR-10 - Segurança em Instalação e Serviços de Eletricidade na execução dos serviços de manutenção deste contrato. A NR-10 estabelece requisitos e condições mínimas, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Os profissionais autorizados para execução do serviço deverão possuir cursos NR-10 vigentes, conforme previsto no item II – ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA deste documento.
- 3.7 Ao término de cada mês, a contratada apresentará os relatórios de manutenção de cada equipamento, assinados pelo Engenheiro responsável, abordando os serviços executados, os serviços que não puderam ser executados, as pendências existentes para correção e o parecer sobre o estado geral da instalação, eventuais sugestões sobre reparos, problemas e deficiências observados, bem como as imagens digitais identificadas dos equipamentos antes e depois das manutenções.
- 3.8 Nos Acionamentos (Chamados) para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá observar o tempo máximo estipulado para atendimento a cada dependência, conforme definido no Documento nº 2, contados a partir do acionamento. Quando da impossibilidade de execução do reparo em caráter DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá executar a corretiva PALIATIVA, que compreende as intervenções de forma provisória, a fim de colocar o sistema / equipamento em funcionamento. Para estes casos, mediante avaliação prévia e anuência da FISCALIZAÇÃO, o prazo máximo para execução do reparo em caráter DEFINITIVO poderá ser de até 15 (quinze) dias corridos. Os prazos definidos neste item farão parte do instrumento de medição e mecanismo de cálculo do indicador nº 2 do ANS (Documento nº 13 do contrato). Excepcionalidades na dilação do prazo máximo para execução do reparo em caráter DEFINITIVO serão passíveis de avaliação pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.9 Os reparos em caráter DEFINITIVO são aqueles que deverão ser realizados afim de regularizar possível procedimento provisório, realizado no atendimento inicial de forma PALIATIVA, visando restabelecer a disponibilidade do equipamento.

4. MATERIAIS, PEÇAS E OUTROS

- 4.1 O contrato estabelece um valor fixo mensal para realização dos serviços. Estão incluídos nesses valores o fornecimento integral de peças, mão-de-obra, encargos sociais, seguro, ferramental, uso de equipamentos, administração, deslocamento, estadas, cessão técnica, licenças, tributos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

- 5.1 Todos os serviços, peças, materiais e ferramental a serem empregados pela CONTRATADA deverão observar o disposto no Caderno Geral de Encargos (CGE) e demais Normativos Internos do Banco do Brasil S.A. sobre Manutenção e Instalações Especiais.
- 5.2 A referida documentação técnica será repassada apenas ao VENCEDOR DA LICITAÇÃO, no momento da assinatura do instrumento contratual.
- 5.3 O Caderno Geral de Encargos do Banco do Brasil, edição 1995, Partes I, II e III, não se apresenta, aqui, impresso e assinado pelas partes, considerando a existência de uma via impressa e integralmente arquivada e registrada em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 6.1 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local do serviço, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

II – ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

1. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

- 1.1. Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu Quadro Técnico, Engenheiro legalmente registrado junto ao CREA, como Responsável Técnico pelo contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.
- 1.2. O profissional indicado, conforme itens da **Qualificação Técnica** do Edital, será o responsável pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse profissional será admitida, em qualquer tempo, por outro que detenha as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e aceitos pelo Banco.
- 1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de telefone celular para uso do profissional, de modo que o mesmo possa ser contatado pelo CONTRATANTE a qualquer momento (diurno, noturno, dias não úteis etc.).

2. EQUIPES DE SERVIÇO

- 2.1. Os profissionais disponibilizados deverão ter formação profissional compatível, conforme comprovação da disponibilidade e qualificação da equipe técnica mínima apresentada na contratação. A equipe será composta por profissionais que possuam e mantenham durante toda a vigência do contrato os requisitos mínimos descritos neste documento.
- 2.2. A exigência quanto à qualificação técnica mínima da equipe é:

Para o Lote 03 - Roraima:

- a) **1 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico legalmente registrado junto ao CREA, como Responsável Técnico pelo contrato e experiência profissional**



mínima de 02 (dois) anos;

- b) 1 (um) Técnico em Eletrotécnica**, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e experiência profissional mínima de 02 (dois) anos;
- c) 1 (um) Mecânico de Manutenção**, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e experiência profissional mínima de 02 (dois) anos;

Sendo:

a) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico:

- *Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato (parcela de maior relevância), situação regular junto ao CREA; Certidão de Registro do Profissional no CREA;*
- *experiência mínima de 02 (dois) anos na função exigida, comprovada em Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços ou Ato constitutivo de empresa;*
- *RG e CPF;*

b) Técnico em Eletrotécnica:

- *Certificado (s) de formação técnica expedido (s) por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação (SENAI, escolas técnicas, etc.), em nível médio, na área de eletrotécnica ou equivalentes àquelas listadas no Catálogo nacional de Cursos Técnicos – CNCT do MEC;*
- *experiência mínima de 02 (dois) anos na função exigida, comprovada em carteira profissional;*
- *RG e CPF;*

c) Mecânico de Manutenção:

- *Certificados em cursos de formação continuada e profissionalizante equivalentes àquelas listadas no Guia PRONATEC de Cursos FIC do MEC;*
- *experiência mínima de 02 (dois) anos na função exigida, comprovada em carteira profissional;*
- *RG e CPF;*

2.3. Na vigência do Contrato deverá ser apresentado Certificados de:

- *Curso NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade complementar (SEP), vigente, a ser apresentado ao Fiscal do Serviço em até 30 dias do início dos serviços, para os profissionais: Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico e Técnico em Eletrotécnica;*
- *Curso NR-10 Básico segurança em instalações e serviços em eletricidade, vigente, a ser apresentado ao Fiscal do Serviço em até 30 dias do início dos serviços, para os profissionais: Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico, e Técnico em Eletrotécnica;*

2.4. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas no contrato.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

- 2.5. Os profissionais relacionados na equipe técnica anexa do contrato deverão executar pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

III - DAS ROTINAS DE SERVIÇOS

1. PROCEDIMENTOS

- 1.1. É de obrigação da CONTRATADA, entre outras, realizar o estipulado nos itens seguintes:
- a) Atender os “Pontos de Atendimento” indicados no Documento nº 2 do contrato, no prazo máximo definido no referido documento.
 - b) Após a realização de qualquer serviço, limpar os ambientes envolvidos.
 - c) Prover meios de transporte adequados aos seus profissionais, de forma a realizar os serviços tempestivamente.
 - d) Apresentar mensalmente, juntamente com as faturas, os relatórios de manutenção das dependências atendidas (documento nº 3), respectivos relatórios de avaliações emitidos pelas dependências (documento nº 4) e o relatório gerencial mensal (documento nº 14) assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico, contendo:
 - Resumo das atividades executadas;
 - Peças e materiais utilizados; e
 - Eventuais sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
 - e) Efetuar as manutenções preventivas de todos os grupos geradores existentes nos “Pontos de Atendimento”, indicados no Documento nº 2 do contrato, conforme serviços previstos nos manuais dos equipamentos e no PMOC;
 - f) Efetuar o levantamento cadastral dos equipamentos, estado de conservação e nível de disponibilidade, conforme modelo padrão Documento nº 7 do contrato, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva ou corretiva, e mantê-lo atualizado sempre que acontecer alterações na configuração do sistema;
 - g) Efetuar o laudo Técnico de Avaliação de equipamentos no início do contrato e sempre que for solicitado pela fiscalização sobre a situação dos equipamentos e estado de conservação conforme modelo padrão Documento nº 15 do contrato;
- 1.2. Os técnicos da CONTRATADA devem visitar o Ponto de Atendimento para a realização de manutenção preventiva ou corretiva, portando:
- a) Uma via em branco do Relatório de Avaliação da dependência (Documento nº 4) do contrato, para que o funcionário de cada ponto de atendimento preencha dados pertinentes em campo próprio;
 - b) Formulários de relatório de manutenção da própria CONTRATADA, nos moldes do Documento nº 3, para registro das anotações e medições;
 - c) Todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e equipamentos individuais de segurança necessários à realização dos serviços;
 - d) Uniformes, documentos de identificação e funcionais (crachá).



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

- 1.3. Previamente à aplicação de quaisquer peças e/ou materiais nos equipamentos, os técnicos devem adotar os seguintes procedimentos:
- a) informar o responsável da CONTRATANTE pelo ponto de atendimento a necessidade da aplicação do material/peça;
 - b) apresentar ao representante do ponto de atendimento o material/peça que será aplicado.
- 1.4. Os técnicos da CONTRATADA devem anotar na Ficha de Histórico do Equipamento (Documento nº 8) os serviços realizados, a cada intervenção realizada, e ainda registrar imagem digital desse documento, demonstrando os registros efetuados e apresentar anexa ao relatório fotográfico previsto no documento nº 3 - Relatório de Manutenção.
- 1.5. O técnico da CONTRATADA deve executar as verificações, medições e correções previstas no PMOC (Documento nº 6) do contrato, lançando nos relatórios de manutenção valores de leituras e observações pertinentes;
- 1.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deve:
- r) Planejar e orientar a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;
 - s) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos seus técnicos, promovendo as cabíveis ações corretivas;
 - t) Preencher os demais campos dos Relatórios de Manutenção (Documento nº 3) do contrato (um para cada ponto de atendimento), extraindo em seguida cópias dos mesmos;
 - u) Anexar as imagens digitais registradas durante a execução dos serviços no relatório fotográfico;
 - v) Remeter os originais e arquivos digitais dos Relatórios de Manutenção, de avaliação das dependências e gerencial mensal ao Centro de Serviços - Cesup em uma única remessa, até o 3º dia útil do mês seguinte à realização dos serviços;
 - w) Remeter as cópias dos Relatórios de Manutenção a cada ponto de atendimento, para arquivamento em pasta contendo o PGMOC e atendimento a futuras fiscalizações.
- 1.7. Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:
- a) preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento;
 - b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
 - c) preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante neste Documento;



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

- d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
- e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
- f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
- g) repassar informação ao CONTRATANTE para a atualização permanente do Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

MODELO: ANÁLISE DE RISCOS – NR 10

Ações de Melhoria							Indicadores	
Atividade	Riscos Percebidos	Avaliação	Detalhamento	Responsável	Início	Fim	Descrição	Fórmula
1	Manutenção do grupo gerador de emergência	Chaveamento do QTA com circuito energizado	Inaceitável	Verificação do desligamento do alimentador do QTA realizado e aterramento do circuito desenergizado	Nome do engenheiro responsável técnico			
2								
3								

MODELO: PROCEDIMENTOS DE TRABALHO – NR 10

EMPRESA:	
ATIVIDADE:	
EXECUTORES:	
RESPONSÁVEL:	

OBJETIVO:	TERMILOGIA (SIGNIFICADO):
CAMPO DE APLICAÇÃO:	

PASSO A PASSO					
MÉTODO: PASSO A PASSO					
TAREFA:					
1º Passo	Riscos	Formas de controle e prevenção	EPI's	EPC's/Ferramentas	Tempo
OBS.:					



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

PASSO A PASSO (continuação)					
MÉTODO: PASSO A PASSO					
TAREFA:					
2º Passo	Riscos	Formas de controle e prevenção	EPI's	EPC's/Ferramentas	Tempo
OBS.:					
ERGONÔMICO			HIGIENE OCUPACIONAL		
a) Levantamento e transporte manual de peso: b) Equipamento: c) Condições Ambientais: d) Organização do Trabalho:			a) Físico: b) Químico: c) Biológico:		
DATA:					
RESPONSÁVEL:					

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

Os serviços objeto deste contrato serão levados a efeito nos sistemas de grupo geradores localizados nas dependências abaixo relacionadas:

LOTE 3 - RORAIMA

ITEM	PREFIXO	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	UF	POTÊNCIA (kVA)	TEMPO MÁX. PARA ATENDIMENTO (DIA ÚTIL)
1	1036	CARACARAI	age1036@bb.com.br	R.D-SETE,S/N CENTRO	CARACARAI	69360-000	RR	170	1
2	2617	Empresa Boa Vista (RR)	age2617@bb.com.br	AV.VILLE ROY,5156 SAO FRANCISCO	BOA VISTA	69306-665	RR	120	1
3	3783	SAO JOAO DA BALIZA	age3783@bb.com.br	R.MONTEIRO LOBATO,117 CENTRO	SAO JOAO DA BALIZA	69375-000	RR	125	2
4	3993	MUCAJAI	age3993@bb.com.br	AV.N.SRA.DE FATIMA,3574 CENTRO	MUCAJAI	69340-000	RR	53	1
5	3994	RORAINOPOLIS	age3994@bb.com.br	AV.USSIÊS GUIMARAES,S/N CENTRO	RORAINOPOLIS	69373-000	RR	53	2
6	4129	PACARAIMA	age4129@bb.com.br	AV.PANAMERICANA,S/N CENTRO	PACARAIMA	69345-000	RR	55	2
7	4263	ASA BRANCA	age4263@bb.com.br	AV.GAL.ATAIDE TEIVE,2560 LIBERDADE	BOA VISTA	69309-000	RR	260	1
8	5042	ESTILO BOA VISTA	age5042@bb.com.br	AV.MAJOR WILLIAMS,1335 CENTRO	BOA VISTA	69301-110	RR	170	1
9	5076	AV.SAO SEBASTIAO-RR	age5076@bb.com.br	AV.MARIO HOMEM DE MELO,S/N T NEVES	BOA VISTA	69313-522	RR	100	1
10	5780	MECEJANA	age5780@bb.com.br	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3317 MECEJANA	BOA VISTA	69304-015	RR	170	1
11	9156	ESCRIT. EXCL. DIGITAL	age9156@bb.com.br	AV. VILLE ROY, 5128, SÃO PEDRO	BOA VISTA	69306-665	RR	181	1
12	0250	MONTE RORAIMA	age250@bb.com.br	AV. GLAYCON DE PAIVA, 74, TERREO - CENTRO	BOA VISTA	69301-250	RR	460	1



PARECER TÉCNICO

(A empresa deverá registrar resumo das atividades executadas; eventuais sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada e estado de conservação dos equipamentos)

Local e Data

R.T da CONTRATADA – Carimbo N.º / Visto CREA

Instruções à CONTRATADA

1. Os técnicos, quando da realização dos serviços preventivos/corretivos ao cliente, deverão portar uma via em branco do relatório de avaliação da dependência (documento nº 4 do contrato) e formulários do relatório de manutenção da CONTRATADA, nos moldes deste documento, para registros das inspeções, anotações e medições;
2. O técnico deverá preencher os campos que identificam o prédio, a CONTRATADA, o tipo de manutenção, os valores de medições, registrar fotografias, anotar informações sobre eventuais trocas de peças/materiais e considerações sobre o equipamento, colhendo ainda a manifestação do cliente (administração do prédio / dependência) sobre os serviços prestados no documento nº 4 do contrato;
3. A CONTRATADA deverá informar os Valores de Referência, de acordo com os parâmetros dos instrumentos/aparelhos utilizados nas medições, efetuando o registro dos valores nos respectivos campos;
4. A ficha histórico do equipamento (documento nº 8 do contrato) deve impressa e afixada, junto ao equipamento, durante a primeira manutenção preventiva ou corretiva, onde deverá ser registradas as datas e os serviços executados. O técnico da CONTRATADA deverá anotar na ficha histórico do equipamento (documento nº 8 do contrato) os serviços executados a cada intervenção realizada e registrar imagem digital do referido documento, a qual deverá constar no relatório fotográfico;
5. Preencha os demais campos; o RT deverá manifestar-se no campo apropriado e assinar o documento;
6. Extraia cópia deste documento e do seu respectivo relatório de avaliação da dependência (documento nº 4 do contrato), preenchido e assinado pelas partes competentes, envie o original ao CESUP (juntamente com os documentos de cobrança) e a cópia ao cliente (dependência);
7. Os serviços deverão ser integralmente executados conforme estabelecido no Plano Geral de Manutenção Operação e Controle - PGMOC do Banco do Brasil;
8. A ausência de informações, registros e/ou medições serão passíveis de aplicações sanções previstas no Acordo de Nível de Serviço - ANS (documento nº 13 do contrato).

ANEXOS:

- I - Relatórios das medições, inspeções e fotográfico – TRIMESTRAL;
- II - Relatórios das medições, inspeções e fotográfico – ANUAL;



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Obs.: Os anexos deverão compor o Relatório de manutenção, contendo as informações e registros das medições, inspeções e imagens fotográficas de acordo com a periodicidade e cronograma das manutenções preventivas, se Trimestral ou Trimestral - Anual (conjunta).

I - RELATÓRIOS DAS MEDIÇÕES, INSPEÇÕES E FOTOGRÁFICO - TRIMESTRAL		
SALA DO GRUPO GERADOR (SEM CARENAGEM) E CABINE DO GRUPO GERADOR (CARENADO)		
Item	Ações	Situação
1	Verificar identificações e sinalizações externas de acesso e internas corrigindo desconformidades.	
2	Verificar o atendimento a todos os requisitos de segurança inclusive de EPI e detecção, alarme e combate a incêndio. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados.	
3	Inspecionar sistema de contensão, drenagem e acúmulo de resíduos de vazamentos de óleo. Executar limpeza.	
4	Verificar iluminação do recinto e funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação (onde aplicáveis), anotando irregularidades para posteriores acertos.	
5	Proceder limpeza fina de todo ambiente. (SALA DO GRUPO MOTOR GERADOR)	
6	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação. (CABINE DO GRUPO MOTOR GERADOR)	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		
MOTOR DIESEL - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS		
Item	Ações	Situação
7	Verificar a existência de vazamentos.	
8	Verificar vedação da tampa do radiador.	
9	Completar os níveis de óleo lubrificante e água.	
10	Verificar atuação do pré-aquecimento.	

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

11	Limpar filtros de ar.	
12	Verificar tensão e estado das correias.	
13	Verificar estado da colmeia do radiador.	
14	Verificar mangotes e braçadeiras de fixação.	
15	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.	
16	Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário.	
17	Verificar fixação das baterias e conexão dos cabos. Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%.	
18	Verificar nível de água da bateria.	
19	Verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário substituir o elemento filtrante.	
20	Drenar a água decantada do tanque de combustível.	
21	Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante.	
22	Verificar motor de arranque.	
23	Verificar a existência de sensor de temperatura da água do radiador. Conferir sua funcionalidade e registrar valores. REGISTRO: _____	
24	Verificar a existência de sensor de temperatura do sistema de pré-aquecimento. Conferir sua funcionalidade e registrar valores. REGISTRO: _____	
25	Verificar a existência de sensor de temperatura do óleo lubrificante. Conferir sua funcionalidade e registrar valores. REGISTRO: _____	
26	Verificar a existência de sensores de pressão do óleo lubrificante, temperatura da água, e nível da água do sistema de arrefecimento e sistema de controle de informações para as devidas proteções mecânicas. Conferir sua funcionalidade e registrar valores respectivos. REGISTRO: _____	

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

27	<p>Verificar a existência de medidor do nível de tensão das baterias. Conferir sua funcionalidade e registrar valores.</p> <p>REGISTRO: _____</p>	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS		
Item	Ações	Situação
28	Verificar corrosão do tanque.	
29	Verificar indícios de vazamento.	
30	Verificar nível de combustível no reservatório.	
31	Verificar boia do óleo combustível.	
32	Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível.	
33	Limpar respiro do tanque de combustível.	
34	Verificar Bomba Manual do sistema.	
35	Verificar tubos e bicos do sistema de combustível.	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		
ALTERNADOR - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS		
Item	Ações	Situação
36	Substituir escovas defeituosas.	
37	Lubrificar rolamentos.	
38	Limpar internamente com ar comprimido.	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Observações Técnicas:		
QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS		
Item	Ações	Situação
39	Verificar funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação (onde aplicáveis), anotando irregularidades para posteriores acertos.	
40	Verificar existência de iluminação interna ao painel e sua funcionalidade, corrigindo eventuais defeitos. Avaliar a necessidade de instalação em caso de inexistência.	
41	Verificar e desobstruir, se existentes e necessário, as aberturas de ventilação.	
42	Verificar funcionalidade do(s) multimedidores, ratificando a consistência dos parâmetros elétricos por ele(s) informados. Registrar valores. Proceder de imediato a aferição conforme dados pré-estabelecidos em caso de desconformidade.	
43	Verificar funcionalidade do(s) multímetros, voltímetros, amperímetros, wattímetros e outros medidores de painel, ratificando a consistência dos parâmetros elétricos por ele(s) informados. Registrar valores. Proceder de imediato a aferição conforme dados pré-estabelecidos em caso de desconformidade. REGISTRAR INFORMAÇÕES NO CAMPO "OBSERVAÇÕES TÉCNICAS" ABAIXO.	
44	Verificar identificações e sinalizações externas do painel. Proceder correções.	
45	Verificar identificação interna do painel (componentes, cablagens, barramentos), sequências de fases, origem e destino dos cabos, cargas alimentadas por circuito.	
46	Verificar visualmente alterações de cor e deformações nos terminais e cabos das conectorizações dos equipamentos de manobra e proteção, potenciais aquecimentos.	
47	Medir temperatura (termometria) de todos os elementos, componentes, e equipamentos internos do painel sujeitos à corrente elétrica, registrando sua temperatura de operação e evidenciando aqueles que estão operando acima do especificado pelo fabricante. Utilizar termômetro a laser digital. REGISTRAR INFORMAÇÕES NO CAMPO "OBSERVAÇÕES TÉCNICAS" ABAIXO.	
48	Conferir as leituras dos instrumentos do painel, realizando se necessário, sua aferição e/ou ajuste ou substituição. REGISTRAR INFORMAÇÕES NO CAMPO "OBSERVAÇÕES TÉCNICAS" ABAIXO.	

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

49	Verificar a correta fixação dos espelhos de proteção, colocando os elementos porventura faltantes (parafusos, garras, etc.).	
50	Verificar o uso de componentes com ampacidades inadequadas, procedendo à troca quando for o caso.	
51	Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertes, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados.	
52	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertes, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.	
53	Verificar a ocorrência de danos no isolamento de cabos/fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça, promovendo as devidas correções.	
54	Verificar e corrigir vibrações ou ruídos anormais.	
55	Examinar as bases e elementos fusíveis, substituindo os componentes danificados ou queimados.	
56	Testar o funcionamento dos disjuntores, chaves, contactoras, etc., procedendo a sua substituição no caso de verificação de aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza.	
57	Testar a operação dos dispositivos de controle e sinalização, substituindo, quando for o caso, os elementos com mau funcionamento ou queimados.	
58	Verificar o balanceamento das cargas entre as fases com uso de instrumentação apropriada, efetuando os ajustamentos necessários para o perfeito equilíbrio. REGISTRAR, NO CASO DE AJUSTES, AS INFORMAÇÕES NO CAMPO "OBSERVAÇÕES TÉCNICAS" ABAIXO.	
59	Substituir lâmpadas queimadas.	
60	Corrigir atuação do painel de sincronismo.	
61	Verificar funcionamento do flutuador de baterias.	
62	Verificar a existência de sensor de rotação. Conferir sua funcionalidade e registrar valores. REGISTRO: _____	
63	Verificar dados fornecidos pela USCA e ou chave de transferência.	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

TESTES DE FUNCIONAMENTO E REGISTROS - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS						
Item	Ações					Situação
64	Colocar o motor em marcha, com carga mínima determinada pelo fabricante, por 30 minutos, e anotar os parâmetros elétricos e mecânicos de acordo com plano de manutenção:					
Tipo de Medição		Valor de Leitura			Instrumento Utilizado para Medição	
64.a	Pressões (kgf)					
64.b	Temperatura Inicial do Motor (°C)					
64.c	Temperatura Final do Motor (°C)					
64.d	Frequência (Hz)					
64.e	Tensão do Gerador (V)		Instrumento Utilizado para Medição			
	R-S	S-T	R-T	NEUTRO-TERRA	R-NEUTRO	S-NEUTRO T-NEUTRO
64.f	Corrente do Gerador (A)		Instrumento Utilizado para Medição			
	Fase R	Fase S	Fase T	NEUTRO	TERRA	
Item	Ações					Situação
65	Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:					
Ocorrência					Tempo (s)	
65.a	Tempo de entrada do Grupo em funcionamento (em segundos):					
65.b	Tempo de Transferência da carga (em segundos):					
Item	Ações					Situação
66	Simular retorno da rede e anotar:					
Ocorrência					Tempo (s)	

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

66.a	Tempo de transferência/supervisão (Em segundos):	
66.b	Tempo de Resfriamento (Em segundos):	
Item	Ações	Situação
67	Anotar horas de trabalho da unidade. REGISTRO: _____	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas referentes aos testes de funcionamento:		
CONDUTORES E LIGAÇÕES - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS		
Item	Ações	Situação
68	Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura; umidade, meios corrosivos, etc.), relatando ou adotando medidas preventivas.	
69	Verificar o correto padrão de cores aplicáveis às cablagens conforme sua função (fases, neutros, terra, retornos), e definidas nas normas ABNT vigentes.	
70	Verificar a aplicação de fita de auto fusão revestidas por fita isolante nas emendas em caixas e condutores.	
71	Verificar a ocorrência de derivações/sangramentos ou ligações não autorizadas e/ou recomendadas tecnicamente nos circuitos, procedendo a prática correta e a sua eliminação.	
72	Verificar o estado geral dos condutores, efetuando a troca dos fios/cabos que apresentam danos que comprometam o isolamento ou suas características condutoras.	
73	Verificar ocorrência de aquecimento excessivo nos condutores, corrigindo as causas do problema ou, se for o caso, relatando (fornecimento de laudo) as medidas a serem adotadas.	
74	Verificar condições de sobrecarga nos circuitos, adotando as medidas técnicas cabíveis para correção, quando for o caso.	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS		
Item	Ações	Situação
75	Conferir a existência de tampas e proceder o fechamento de todas eletrocalhas, caixas de passagens e condutores.	
76	Corrigir pontos de conexão na tubulação que apresentam riscos para a segurança das instalações, efetuando a troca da(s) peça(s) e/ou modificando sua(s) ligação(ões) com uso de material adequado (cavaletes, boxes, luvas, prensa-cabos, etc.).	
77	Eliminar pontos de infiltração nas tubulações através da vedação dos trechos com o uso de massa apropriada para calafetação.	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		
DIVERSOS - SERVIÇOS PREVENTIVOS TRIMESTRAIS E EVENTUAIS		
Item	Ações	Situação
78	Limpar todo o conjunto.	
79	Verificar aterramento.	
80	Apresentar relatório final da manutenção, acompanhado: dos termos de garantias das peças e/ou equipamentos mantidos ou substituídos e fotográfico (antes e depois do procedimento).	
81	Atualizar cadastro de equipamentos e cronograma.	
82	Relacionar unidade que não estiver instalada e/ou funcionando corretamente. (EVENTUAL)	
83	A remoção para reparo poderá ocorrer nas seguintes situações: disponibilidade de sistema reserva operacional ou disponibilidade de peça reserva para substituição provisória. (EVENTUAL)	
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica		
Observações Técnicas:		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Foto 1: descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.	Foto 2: descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.

Foto 3: descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.	Foto 4: descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.

--	--

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Foto 5: Ficha de histórico do Equipamento (documento nº 8) que deverá estar afixada no local / ambiente do grupo Gerador.	Foto "N": descrever pavimento, ambiente, equipamento, serviço, problema e outros.

Observações:

- As fotos devem ser em número suficiente para apresentar plenamente os serviços executados, o ambiente(s) / Sistemas elétricos / Equipamentos / Problemas / Esquadrias / Sinalização / dentre outros.
- Ambientes com uma porta de acesso: No mínimo 2 fotos: Uma a partir da porta de entrada e outra(s) de dentro do ambiente em posição oposta à entrada até que se tenha uma visão geral do ambiente.
- Ambientes mais amplos: Número de fotos suficientes para apresentação de todo o ambiente.
- Sequência de apresentação: Como regra geral, as fotos devem seguir ordem de execução do serviço, tiradas antes e depois da intervenção.
- Em cada ambiente/local/equipamento/etc. apresentar primeiramente as fotos com a visão geral e posteriormente àquelas com detalhes.
- Registrar imagem da Ficha de histórico do Equipamento (documento nº 8) que deverá estar afixada no local / ambiente do grupo Gerador.
- Fotografias com características específicas serão orientadas pelo Contratante.

Local e data,

Nome legível, Nº de registro profissional e assinatura



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

II - RELATÓRIOS DAS MEDIÇÕES, INSPEÇÕES E FOTOGRÁFICO - ANUAL			
SALA DO GRUPO GERADOR (SEM CARENAGEM) E CABINE DO GRUPO GERADOR (CARENADO)			
Item	Ações	Situação	
1	Verificar existência de exaustores e seu funcionamento e a necessidade de instalação em caso de inexistência. (CABINE DO GRUPO MOTOR GERADOR)		
2	Verificar a existência de tratamento acústico e atenuadores de ruído em conformidade com as normas vigentes. Medir e registrar níveis de ruído interno e externo. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados.		
Pontos de medição (Indicar localização). Conforme Normas e métodos aplicáveis.		Valor de Leitura (dB)	Distância do Equipamento (m)
2.a			
2.b			
2.c			
2.d			
2.e			
2.f			
2.g			
2.h			
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica			
Observações Técnicas:			
MOTOR DIESEL - SERVIÇOS PREVENTIVOS ANUAIS			
Item	Ações	Situação	
3	Substituir Filtro de Óleo Lubrificante, modelo do fabricante.		
4	Substituir Filtro de Óleo Combustível, modelo do fabricante.		
5	Substituir Filtro(s) de Ar, modelo do fabricante.		
6	Substituir filtro separador de água, modelo do fabricante.		
7	Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.		
8	Executar testes de vibração, verificando eventuais desbalanceamentos, corrigir se necessário.		
Testes de Vibração		Valor de Leitura	Equipamento Utilizado
8.a			
8.b			
8.c			
Item	Ações	Situação	

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

9	Substituir o micro elemento de papel do filtro de óleo lubrificante.					
10	Testar os bicos injetores.					
11	Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de água pluviais da dependência.					
12	Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor.					
13	Verificar as folgas das válvulas com o motor frio.					
14	Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras.					
15	Medir taxa de compressão.					
15.a	Registro: _____	Instrumento utilizado na medição:				
16	Testar válvula termostática.					
17	Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.					
18	Verificar condições do escapamento.					
19	Verificar existência de oxicalizador no sistema de descarga. Conferir validade. Registrar inexistência e recomendar instalação à Fiscalização do BB.					
20	Verificar a existência de caixa de fumaça no sistema de descarga. Efetuar limpeza.					
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica						
Observações Técnicas do Motor:						
ALTERNADOR - SERVIÇOS PREVENTIVOS ANUAIS						
Item	Ações			Situação		
21	Medir resistência de isolamento (campo e armadura).					
	Tensão de Teste (V): _____	Instrumento utilizado na medição:				
Método Sugerido: Juntar todos os terminais/polos do alternador e conectar no terminal positivo (+) do aparelho, e o terminal negativo (-) na carcaça do alternador. Realizar leituras iniciais aos 30 segundos e 1 minuto e, caso verificado qualquer anormalidade no isolamento, fazer leitura também aos 10 minutos. Lembrando que a tensão não deve ser interrompida durante a realização do teste.						
21.a	Valores Medidos			Valores de Referência (normalidade) conforme instrumento utilizado		
	30s	1min	10min	30s	1min	10min



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Método 2: Caso os resultados não forem satisfatórios, obtidos através do método sugerido - item "21.a", medir novamente a resistência por fases dos alternador para identificação da anormalidade. (Valor de referência: >100MΩ)						
21.b	Valores Medidos (30s)					
	R/S	S/T	R/T	R - Carcaça	S - Carcaça	T -Carcaça
	Valores Medidos (1min)					
	R/S	S/T	R/T	R - Carcaça	S - Carcaça	T -Carcaça
Item	Ações					Situação
22	Verificar rolamentos, substituindo se necessário.					
23	Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores.					
24	Medir resistência ôhmica dos enrolamentos.					
Instruções: A medição da resistência ôhmica deverá ser feita com o equipamento a frio e com temperatura estabilizada. O desequilíbrio de resistências não deve ser superior a 5%.				Instrumento utilizado na medição:		
24.a	Valores Medidos					
	Temperatura ambiente no instante da medição (°C):	Resistência da Fase 1 (Ω)	Resistência da Fase 2 (Ω)	Resistência da Fase 3 (Ω)		
24.b	Desequilíbrio de Resistências (%) : onde DR = (Maior resistência medida / menor resistência medida) - 1 x (100)					
Item	Ações					Situação
25	Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos, corrigir se necessário.					
Testes de Vibração		Valor de Leitura		Equipamento Utilizado		
25.a						
25.b						
25.c						
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica						
Observações Técnicas referentes ao alternador:						



QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO - SERVIÇOS PREVENTIVOS ANUAIS		
Item	Ações	Situação
26	Verificar existência de diagrama unifilar atualizado do painel no porta objetos interno da porta frontal. Providenciar junto à Fiscalização do BB em caso de inexistência.	
27	Verificar existência e integridade do(s) espelho(s) de proteção elétrica das partes potencialmente vivas do painel.	
28	Verificar a existência de DPS (dispositivos de proteção contra surto - fases e neutro) devidamente dimensionados, conectados e operacionais. Substituir em caso de inoperância ou desconformidade com projeto vigente e/ou especificações do BB.	
29	Constatar a existência de barra de terra dedicada a função e cabos exclusivos por circuito na bitola correta em função das fases, confirmando a efetividade de suas conexões à barra de terra.	
30	Constatar a existência de barra de neutro dedicada a função e cabos exclusivos por circuito na bitola correta em função das fases, confirmando a efetividade de suas conexões à barra de neutro. Cuidar para não desconectar cargas energizadas.	
31	Verificar a existência de terminais de compressão pré-isolados nas terminações de todos os cabos junto a barras, dispositivos de manobra e proteção, DPS, barramentos de consolidação, etc.	
32	Verificar existência de exaustores e seu funcionamento e a necessidade de instalação em caso de inexistência.	
33	Verificar disponibilidade de infraestrutura para comunicação remota e supervisão. Registrar situação, recomendando adequação se viável tecnicamente em caso de inexistência.	
34	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com as normas vigentes.	
35	Identificar, quando necessário, os quadros, as posições dos dispositivos de reversão, comando, sinalização, circuitos terminais, botoeiras etc., com plaquetas acrílicas ou etiquetas indeléveis, conforme convenção adotada pelo BB.	
36	Testar o funcionamento das chaves seccionadoras e reversoras, procedendo à limpeza dos contatos, lubrificação, reapertes, e reparos e substituições que se fizerem necessárias.	
37	Verificar o ajuste e sensibilidade dos relés de sobrecarga e dispositivos temporizadores eletromecânicos e eletrônicos.	



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

38	Medir e registrar as correntes e tensões dos circuitos de alimentação do quadro sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/cabos/barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos.					
38.a	Tensão do Circ. Alimentador (V)		Instrumento Utilizado para Medição			
R-S	S-T	R-T	NEUTRO-TERRA	R-NEUTRO	S-NEUTRO	T-NEUTRO
38.b	Corrente do Circ. Alimentador (A)		Instrumento Utilizado para Medição			
	Fase R	Fase S	Fase T	NEUTRO	TERRA	
39	Proceder termografia completa do painel, fornecendo relatório detalhado e conclusivo. (Item deverá ser anexado ao Relatório de Manutenção, nos moldes definidos ao final deste documento e de acordo com os parâmetros de informações disponibilizadas pelo instrumento de medição).					
40	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas.					
41	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.					
42	Verificar contatos das chaves contactoras, substituir se necessário.					
43	Regular tensão e frequência do gerador.					
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica						
Observações Técnicas:						
CONDUTORES E LIGAÇÕES - SERVIÇOS PREVENTIVOS ANUAIS						
Item	Ações					Situação
44	Verificar se os condutores utilizados em circuitos de alimentação geral apresentam as características técnicas de fabricação adequadas para a finalidade e o tipo de instalação, relatando (fornecimento de laudo), quando for o caso, de necessidades de substituições.					
45	Verificar a utilização de terminais compatíveis à bitola dos cabos e terminais pré-isolados/conectores exclusivos por cabo nas ligações e/ou conectorizações.					
46	Medir as quedas de tensão nos circuitos e verificar se está dentro dos limites estabelecidos por norma.					



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

<p>Método Sugerido: Realizar a medição da tensão gerada junto ao Alternador e posteriormente junto ao ponto de entrega do circuito alimentador no Quadro de distribuição de emergência na agência (QDE, QE, etc.). Conforme NBR-5410/2004, a prescrição quanto à queda de tensão, caracterizada a partir de grupo gerador da própria unidade consumidora até o ponto de utilização mais afastado é $\Delta V\%$(máx.) - 7%.</p>		<p>Queda de Tensão do Circuito ΔV (%), onde: ΔV (%) = [(V_{alt.} - V_{circ.}) / V_{alt.}] X (100%)</p>				
46.a	Valores Medidos (V) junto ao Alternador					
	R - S	S - T	R - T	R - Neutro	S - Neutro	T - Neutro
46.b	Valores Medidos (V) no Quadro de Distribuição de Emergência da dependência					
	R - S	S - T	R - T	R - Neutro	S - Neutro	T - Neutro
46.c	Queda de Tensão do Circuito ΔV (%)					
	R - S	S - T	R - T	R - Neutro	S - Neutro	T - Neutro
Indicar no espaço reservado para situação: S - Satisfatório / I - Insatisfatório / NI - Não Inspeccionado / NA - Não Se Aplica						
Observações Técnicas:						
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS - SERVIÇOS PREVENTIVOS ANUAIS						
Item	Ações					Situação
47	Verificar sistemas de sustentação garantido que os mesmos estejam adequados ao peso solicitado pelo conjunto: meio condutor e cablagens. Inspeccionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.). Substituir peças danificadas ou inadequadas.					
48	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.					
49	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.					
50	Verificar a utilização de condutos e/ou acessórios inadequados para o tipo de instalação ou eletrodutos/caixas com taxas de ocupação excessiva, procedendo às correções ou conforme o caso, relatando a(s) irregularidade(s) com a(s) solução (ões) técnica(s) recomendada(s).					



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

51	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura, etc.).	
52	Verificar a continuidade do aterramento de eletrodutos/ eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário às ligações para sua equipotencialização com a terra.	
53	Mangueiras corrugadas não são padronizadas nas instalações do BB. Registrar ocorrências destas natureza.	

Indicar no espaço reservado para situação: **S** - Satisfatório / **I** - Insatisfatório / **NI** - Não Inspeccionado / **NA** - Não Se Aplica

Observações Técnicas:

TERMOGRAFIA - QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO

Imagem Termográfica 01 - Quadro e Parâmetros da Medição (Registrar imagem do equipamento)

Imagem Termográfica 02 - Quadro e Parâmetros da Medição (Registrar imagem do equipamento)

Imagem Termográfica "NN" - Quadro e Parâmetros da Medição (Registrar imagem do equipamento)

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

PARECER TÉCNICO

Local e data,

Nome legível, Nº de registro profissional e assinatura

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DEPENDÊNCIA

Campos a serem preenchidos pela administração do prédio ou dependência

Agência:		Prefixo:	
Endereço:			

Identificação dos técnicos responsáveis pelo atendimento:			
Nome:		Cargo/Função:	
Nome:		Cargo/Função:	
Nome:		Cargo/Função:	

Contrato nº:	
CONTRATADA:	
Tipo de Manutenção:	() Preventiva () Corretiva

Informações da Manutenção:	Data Execução dos Serviços	Horário Início dos Serviços	Horário Término dos Serviços	Nº O.S (somente no caso de manutenção corretiva)

Avaliação do cliente (Dependência)	Sim	Não
Os técnicos da CONTRATADA apresentaram-se para realização dos serviços portando uniforme completo, carteira de identidade e crachá?		
Os dados dos técnicos constam no campo de identificação deste documento?		
A dependência recebeu cópia do Relatório de manutenção da visita anterior, conforme previsto no documento nº 1 do contrato e observação nº 4 ao final deste documento?		
A aplicação de peças/materiais só ocorreu após ciência da dependência e apresentação prévia do material/peça a ser aplicado?		
As peças/materiais substituídos foram entregues à administração da dependência (a disposição do cliente)?		
As peças/materiais com destinação específica de descarte (óleo usado, lâmpadas, baterias, filtros usados, resíduos de oficina, etc.), foram recolhidas pela CONTRATADA?		
Os técnicos da CONTRATADA efetuaram a limpeza do local ao final da execução do serviço?		
Os técnicos da CONTRATADA efetuaram os testes de funcionamento do grupo gerador, previstos no relatório de manutenção (30 minutos com carga mínima determinada pelo fabricante)?		
Durante a realização dos testes de funcionamento do grupo gerador foi realizado simulação de falta de rede da concessionária de energia elétrica com o equipamento operando automaticamente?		



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Os serviços foram concluídos a contento?		
--	--	--

Observações: Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (Não se Aplica)

Outras informações do cliente (Dependência): (Inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Carimbo e assinatura do funcionário da dependência

Instruções à administração do prédio / dependência

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da CONTRATADA;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhorias na qualidade dos serviços prestados;
3. Acolha a assinatura do funcionário da CONTRATADA que realizou os serviços, providencie a cópia deste documento para arquivamento ao PGMOC (Plano Geral de Manutenção, Operação e Controle dos equipamentos da dependência) e entregue esta via original à empresa para compor o Relatório de Manutenção (Documento nº 3 do Contrato) que será apresentado a FISCALIZAÇÃO;
4. Posteriormente, a CONTRATADA lhe remeterá cópia do Documento nº 3 do contrato, para arquivamento junto ao PGMOC.

Local e Data

Técnico da CONTRATADA (responsável pelo atendimento)



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

**DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS – LOTE 03 RORAIMA**

ITEM	PREFIXO	NOME	MÊS																													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1	1036	CARACARAI	T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T		
2	2617	Empresa Boa Vista (RR)		T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T	
3	3783	SAO JOAO DA BALIZA	T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T		
4	3993	MUCAJAI	T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T		
5	3994	RORAINOPOLIS	T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T		
6	4129	PACARAIMA		T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T	
7	4263	ASA BRANCA		T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T	
8	5042	ESTILO BOA VISTA			T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T
9	5076	AV.SAO SEBASTIAO-RR		T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T	
10	5780	MECEJANA			T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T
11	9156	ESCRIT. EXCL. DIGITAL			T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T
12	0250	MONTE RORAIMA			T			T			T			T/A			T			T			T			T/A			T			T
Total de Visitas Mensais			4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
Total de Visitas Preventivas			120																													
Total de Dependências			12																													

Obs.: As manutenções preventivas de grupos geradores são trimestrais. Utilizar a planilha de modelo.

Legenda: Mês de atendimento da dependência
 X Tipo de Manutenção (T=Trimestral ou T/A= Trimestral+Anual)

Local e Data:

 Responsável Técnico
 nº registro CREA



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

PLANO GERAL DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PGMOC)

GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA (OBRIGATORIAMENTE, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA, ININTERRUPTAMENTE).

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
SALA DO GRUPO GERADOR (SEM CARENAGEM) E CABINE DO GRUPO GERADOR (CARENADO)	
Verificar identificações e sinalizações externas de acesso e internas corrigindo desconformidades.	TRIMESTRAL
Verificar o atendimento a todos os requisitos de segurança inclusive de EPI e detecção, alarme e combate a incêndio. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados.	TRIMESTRAL
Inspeccionar sistema de contensão, drenagem e acúmulo de resíduos de vazamentos de óleo. Executar limpeza.	TRIMESTRAL
Verificar iluminação do recinto e funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação (onde aplicáveis), anotando irregularidades para posteriores acertos.	TRIMESTRAL
Proceder limpeza fina de todo ambiente. (SALA DO GRUPO MOTOR GERADOR)	TRIMESTRAL
Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação. (CABINE DO GRUPO MOTOR GERADOR)	TRIMESTRAL
Verificar existência de exaustores e seu funcionamento e a necessidade de instalação em caso de inexistência. (CABINE DO GRUPO MOTOR GERADOR)	ANUAL
Verificar a existência de tratamento acústico e atenuadores de ruído em conformidade com as normas vigentes. Medir e registrar níveis de ruído interno e externo. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados.	ANUAL
MOTOR DIESEL	
Verificar a existência de vazamentos.	TRIMESTRAL
Verificar vedação da tampa do radiador.	TRIMESTRAL
Completar os níveis de óleo lubrificante e água.	TRIMESTRAL
Verificar atuação do pré-aquecimento.	TRIMESTRAL
Limpar filtros de ar.	TRIMESTRAL
Verificar tensão e estado das correias.	TRIMESTRAL
Verificar estado da colmeia do radiador.	TRIMESTRAL
Verificar mangotes e braçadeiras de fixação.	TRIMESTRAL
Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.	TRIMESTRAL
Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário.	TRIMESTRAL
Verificar fixação das baterias e conexão dos cabos. Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%.	TRIMESTRAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Verificar nível de água da bateria.	TRIMESTRAL
Verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário substituir o elemento filtrante.	TRIMESTRAL
Drenar a água decantada do tanque de combustível.	TRIMESTRAL
Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante.	TRIMESTRAL
Verificar motor de arranque.	TRIMESTRAL
Verificar a existência de sensor de temperatura da água do radiador. Conferir sua funcionalidade e registrar valores.	TRIMESTRAL
Verificar a existência de sensor de temperatura do sistema de pré-aquecimento. Conferir sua funcionalidade e registrar valores.	TRIMESTRAL
Verificar a existência de sensor de temperatura do óleo lubrificante. Conferir sua funcionalidade e registrar valores.	TRIMESTRAL
Verificar a existência de sensores de pressão do óleo lubrificante, temperatura da água, e nível da água do sistema de arrefecimento e sistema de controle de informações para as devidas proteções mecânicas. Conferir sua funcionalidade e registrar valores respectivos.	TRIMESTRAL
Verificar a existência de medidor do nível de tensão das baterias. Conferir sua funcionalidade e registrar valores.	TRIMESTRAL
Substituir Filtro de Óleo Lubrificante, modelo do fabricante.	ANUAL
Substituir Filtro de Óleo Combustível, modelo do fabricante.	ANUAL
Substituir Filtro(s) de Ar, modelo do fabricante.	ANUAL
Substituir filtro separador de água, modelo do fabricante.	ANUAL
Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.	ANUAL
Executar testes de vibração, verificando eventuais desbalanceamentos, corrigir se necessário.	ANUAL
Substituir o micro elemento de papel do filtro de óleo lubrificante.	ANUAL
Testar os bicos injetores.	ANUAL
Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de água pluviais da dependência.	ANUAL
Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor.	ANUAL
Verificar as folgas das válvulas com o motor frio.	ANUAL
Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras.	ANUAL
Medir taxa de compressão.	ANUAL
Testar válvula termostática.	ANUAL
Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.	ANUAL
Verificar condições do escapamento.	ANUAL
Verificar existência de oxicalizador no sistema de descarga. Conferir validade. Registrar inexistência e recomendar instalação à Fiscalização do BB.	ANUAL
Verificar a existência de caixa de fumaça no sistema de descarga. Efetuar limpeza.	ANUAL
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL	
Verificar corrosão do tanque.	TRIMESTRAL
Verificar indícios de vazamento.	TRIMESTRAL
Verificar e completar o nível de combustível no reservatório.	TRIMESTRAL
Verificar boia do óleo combustível.	TRIMESTRAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível.	TRIMESTRAL
Limpar respiro do tanque de combustível.	TRIMESTRAL
Verificar Bomba Manual do sistema.	TRIMESTRAL
Verificar tubos e bicos do sistema de combustível.	TRIMESTRAL
ALTERNADOR	
Substituir escovas defeituosas.	TRIMESTRAL
Lubrificar rolamentos.	TRIMESTRAL
Limpar internamente com ar comprimido.	TRIMESTRAL
Medir resistência de isolamento (campo e armadura).	ANUAL
Verificar rolamentos, substituindo se necessário.	ANUAL
Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores.	ANUAL
Medir resistência ôhmica dos enrolamentos.	ANUAL
Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos, corrigir se necessário.	ANUAL
QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO	
Verificar funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação (onde aplicáveis), anotando irregularidades para posteriores acertos.	TRIMESTRAL
Verificar existência de iluminação interna ao painel e sua funcionalidade, corrigindo eventuais defeitos. Avaliar a necessidade de instalação em caso de inexistência.	TRIMESTRAL
Verificar e desobstruir, se existentes e necessário, as aberturas de ventilação.	TRIMESTRAL
Verificar funcionalidade do(s) multimedidores, ratificando a consistência dos parâmetros elétricos por ele(s) informados. Registrar valores. Proceder de imediato a aferição conforme dados pré-estabelecidos em caso de desconformidade.	TRIMESTRAL
Verificar funcionalidade do(s) multímetros, voltímetros, amperímetros, wattímetros e outros medidores de painel, ratificando a consistência dos parâmetros elétricos por ele(s) informados. Registrar valores. Proceder de imediato a aferição conforme dados pré-estabelecidos em caso de desconformidade.	TRIMESTRAL
Verificar identificações e sinalizações externas do painel. Proceder correções.	TRIMESTRAL
Verificar identificação interna do painel (componentes, cablagens, barramentos), sequências de fases, origem e destino dos cabos, cargas alimentadas por circuito.	TRIMESTRAL
Verificar visualmente alterações de cor e deformações nos terminais e cabos das conectorizações dos equipamentos de manobra e proteção, potenciais aquecimentos.	TRIMESTRAL
Medir temperatura (termometria) de todos os elementos, componentes, e equipamentos internos do painel sujeitos à corrente elétrica, registrando sua temperatura de operação e evidenciando aqueles que estão operando acima do especificado pelo fabricante. Utilizar termômetro a laser digital.	TRIMESTRAL
Conferir as leituras dos instrumentos do painel, realizando se necessário, sua aferição e/ou ajuste ou substituição.	TRIMESTRAL
Verificar a correta fixação dos espelhos de proteção, colocando os elementos porventura faltantes (parafusos, garras, etc.).	TRIMESTRAL
Verificar o uso de componentes com ampacidades inadequadas, procedendo à troca quando for o caso.	TRIMESTRAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertes, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados.	TRIMESTRAL
Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertes, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.	TRIMESTRAL
Verificar a ocorrência de danos no isolamento de cabos/fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça, promovendo as devidas correções.	TRIMESTRAL
Verificar e corrigir vibrações ou ruídos anormais.	TRIMESTRAL
Examinar as bases e elementos fusíveis, substituindo os componentes danificados ou queimados.	TRIMESTRAL
Testar o funcionamento dos disjuntores, chaves, contactoras, etc., procedendo a sua substituição no caso de verificação de aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza.	TRIMESTRAL
Testar a operação dos dispositivos de controle e sinalização, substituindo, quando for o caso, os elementos com mau funcionamento ou queimados.	TRIMESTRAL
Verificar o balanceamento das cargas entre as fases com uso de instrumentação apropriada, efetuando os ajustamentos necessários para o perfeito equilíbrio.	TRIMESTRAL
Substituir lâmpadas queimadas.	TRIMESTRAL
Corrigir atuação do painel de sincronismo.	TRIMESTRAL
Verificar funcionamento do flutuador de baterias.	TRIMESTRAL
Verificar a existência de sensor de rotação. Conferir sua funcionalidade e registrar valores.	TRIMESTRAL
Verificar dados fornecidos pela USCA e ou chave de transferência.	TRIMESTRAL
Verificar existência de diagrama unifilar atualizado do painel no porta objetos interno da porta frontal. Providenciar junto à Fiscalização do BB em caso de inexistência.	ANUAL
Verificar existência e integridade do(s) espelho(s) de proteção elétrica das partes potencialmente vivas do painel.	ANUAL
Verificar a existência de DPS (dispositivos de proteção contra surto - fases e neutro) devidamente dimensionados, conectados e operacionais. Substituir em caso de inoperância ou desconformidade com projeto vigente e/ou especificações do BB.	ANUAL
Constatar a existência de barra de terra dedicada a função e cabos exclusivos por circuito na bitola correta em função das fases, confirmando a efetividade de suas conexões à barra de terra.	ANUAL
Constatar a existência de barra de neutro dedicada a função e cabos exclusivos por circuito na bitola correta em função das fases, confirmando a efetividade de suas conexões à barra de neutro. Cuidar para não desconectar cargas energizadas.	ANUAL
Verificar a existência de terminais de compressão pré-isolados nas terminações de todos os cabos junto a barras, dispositivos de manobra e proteção, DPS, barramentos de consolidação, etc.	ANUAL
Verificar existência de exaustores e seu funcionamento e a necessidade de instalação em caso de inexistência.	ANUAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Verificar disponibilidade de infraestrutura para comunicação remota e supervisão. Registrar situação, recomendando adequação se viável tecnicamente em caso de inexistência.	ANUAL
Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com as normas vigentes.	ANUAL
Identificar, quando necessário, os quadros, as posições dos dispositivos de reversão, comando, sinalização, circuitos terminais, botoeiras etc., com plaquetas acrílicas ou etiquetas indelévels, conforme convenção adotada pelo BB.	ANUAL
Testar o funcionamento das chaves seccionadoras e reversoras, procedendo à limpeza dos contatos, lubrificação, reapertes, e reparos e substituições que se fizerem necessárias.	ANUAL
Verificar o ajuste e sensibilidade dos relés de sobrecarga e dispositivos temporizadores eletromecânicos e eletrônicos.	ANUAL
Medir e registrar as correntes e tensões dos circuitos de alimentação do quadro sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/cabos/barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos.	ANUAL
Proceder termografia completa do painel, fornecendo relatório detalhado e conclusivo.	ANUAL
Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas.	ANUAL
Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.	ANUAL
Verificar contatos das chaves contactoras, substituir se necessário.	ANUAL
Regular tensão e frequência do gerador.	ANUAL
TESTES DE FUNCIONAMENTO E REGISTROS	
Colocar o motor em marcha, com carga mínima determinada pelo fabricante, por 30 minutos, e anotar: parâmetros elétricos e mecânicos de acordo com plano de manutenção do fabricante dentre eles: a) Pressões; b) Temperatura do Motor; c) Frequência; d) Tensão do Gerador, e; e) Corrente do Gerador.	TRIMESTRAL
Simular falta de rede com o equipamento no automático, e anotar: a) Tempo de Entrada do Grupo, e; b) Tempo de Transferência.	TRIMESTRAL
Simular retorno da rede e anotar: a) Tempo de transferência/supervisão, e; b) Tempo de Resfriamento.	TRIMESTRAL
Anotar horas de trabalho da unidade.	TRIMESTRAL
CONDUTORES E LIGAÇÕES	
Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura; umidade, meios corrosivos, etc.), relatando ou adotando medidas preventivas.	TRIMESTRAL
Verificar o correto padrão de cores aplicáveis às cablagens conforme sua função (fases, neutros, terra, retornos), e definidas nas normas ABNT vigentes.	TRIMESTRAL
Verificar a aplicação de fita de auto fusão revestidas por fita isolante nas emendas em caixas e condutores.	TRIMESTRAL
Verificar a ocorrência de derivações/sangramentos ou ligações não autorizadas e/ou recomendadas tecnicamente nos circuitos, procedendo a prática correta e a sua eliminação.	TRIMESTRAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Verificar o estado geral dos condutores, efetuando a troca dos fios/cabos que apresentam danos que comprometam o isolamento ou suas características condutoras.	TRIMESTRAL
Verificar ocorrência de aquecimento excessivo nos condutores, corrigindo as causas do problema ou, se for o caso, relatando (fornecimento de laudo) as medidas a serem adotadas.	TRIMESTRAL
Verificar condições de sobrecarga nos circuitos, adotando as medidas técnicas cabíveis para correção, quando for o caso.	TRIMESTRAL
Verificar se os condutores utilizados em circuitos de alimentação geral apresentam as características técnicas de fabricação adequadas para a finalidade e o tipo de instalação, relatando (fornecimento de laudo), quando for o caso, de necessidades de substituições.	ANUAL
Verificar a utilização de terminais compatíveis à bitola dos cabos e terminais pré-isolados/conectores exclusivos por cabo nas ligações e/ou conectorizações.	ANUAL
Medir as quedas de tensão nos circuitos e verificar se está dentro dos limites estabelecidos por norma.	ANUAL
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	
Conferir a existência de tampas e proceder o fechamento de todas eletrocalhas, caixas de passagens e condutes.	TRIMESTRAL
Corrigir pontos de conexão na tubulação que apresentam riscos para a segurança das instalações, efetuando a troca da(s) peça(s) e/ou modificando sua(s) ligação(ões) com uso de material adequado (cavaletes, boxes, luvas, prensa-cabos, etc.).	TRIMESTRAL
Eliminar pontos de infiltração nas tubulações através da vedação dos trechos com o uso de massa apropriada para calafetação.	TRIMESTRAL
Verificar sistemas de sustentação garantido que os mesmos estejam adequados ao peso solicitado pelo conjunto: meio condutor e cablagens. Inspeccionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.). Substituir peças danificadas ou inadequadas.	ANUAL
Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.	ANUAL
Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.	ANUAL
Verificar a utilização de condutos e/ou acessórios inadequados para o tipo de instalação ou eletrodutos/caixas com taxas de ocupação excessiva, procedendo às correções ou conforme o caso, relatando a(s) irregularidade(s) com a(s) solução (ões) técnica(s) recomendada(s).	ANUAL
Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura, etc.).	ANUAL
Verificar a continuidade do aterramento de eletrodutos/ eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário às ligações para sua equipotencialização com a terra.	ANUAL
Mangueiras corrugadas não são padronizadas nas instalações do BB. Registrar ocorrências destas natureza.	ANUAL
DIVERSOS	
Limpar todo o conjunto.	TRIMESTRAL
Verificar aterramento.	TRIMESTRAL

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Apresentar relatório final da manutenção, acompanhado: dos termos de garantias das peças e/ou equipamentos mantidos ou substituídos e fotográfico (antes e depois do procedimento).	TRIMESTRAL
Atualizar cadastro de equipamentos e cronograma.	TRIMESTRAL
Relacionar unidade que não estiver instalada e/ou funcionando corretamente.	EVENTUAL
A remoção para reparo poderá ocorrer nas seguintes situações: disponibilidade de sistema reserva operacional ou disponibilidade de peça reserva para substituição provisória.	EVENTUAL

Local e Data,

Nome legível, Nº de registro profissional e assinatura

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS

FICHA DE CADASTRO DE EQUIPAMENTOS – DATA DA ATUALIZAÇÃO ___/___/___

Prefixo: Dependência:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GRUPO GERADOR

Carenado () Sem Carenagem ()

Potência Standby / Prime (KVA):	<input type="text"/>
Número de Série do Fabricante:	<input type="text"/>
Fabricante do conjunto:	<input type="text"/>
Modelo:	<input type="text"/>
Mês/Ano de Fabricação:	<input type="text"/>
Capacidade do Tanque de combustível (L):	<input type="text"/>

Imagem geral do Grupo Gerador (Registrar imagem do equipamento)

MOTOR DIESEL

Fabricante:	<input type="text"/>
Modelo:	<input type="text"/>
Número de Série / Chassi:	<input type="text"/>
Tipo do Motor:	<input type="text"/>
Sistema de refrigeração:	<input type="text"/>
Cilindrada:	<input type="text"/>
Taxa de Compressão:	<input type="text"/>
Potência (RPM):	<input type="text"/>
Mês/Ano de Fabricação:	<input type="text"/>

Imagem Geral do Motor diesel (Registrar imagem do equipamento)



Imagem - Placa de Identificação do Motor (Registrar imagem da placa de identificação do motor de forma legível)

ALTERNADOR

Fabricante:	
Modelo:	
Número de Série:	
Tensão (V):	
Corrente Nominal (A):	
Regulador de Tensão:	
Tipo de Excitação:	
Frequência (HZ):	
Classe de Isolamento:	
Grau de Proteção IP:	
Mês/Ano de Fabricação:	

Imagem Geral do Alternador (Registrar imagem do equipamento)

Imagem - Placa de Identificação do Alternador (Registrar imagem da placa de identificação do gerador de forma legível)

CHAVE DE TRANSFERÊNCIA / QUADRO DE COMANDO / QTA / USCA



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Fabricante:	
Modelo:	
Número de Série:	
Módulo de Comando:	
Mês/Ano de Fabricação:	
Relacionar os principais componentes do quadro:	

Imagem externa do Quadro de Comando / QTA / USCA (Registrar imagem do quadro)

--

Imagem interna do Quadro de Comando / QTA / USCA (Registrar imagem do quadro)

--

BATERIAS

Fabricante:	
Modelo-Tipo:	
Número de Série:	
Tensão(V):	
Capacidade de Carga (Ah):	
Mês/Ano de Fabricação:	

Imagem geral da Bateria (Registrar imagem)

--

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Imagem aproximada da Bateria (Registrar imagens dos dados técnicos contidos no bloco)

Observações Gerais
<p>Assinatura do Responsável Técnico pelo Contrato (Nome Legível e nº do registro profissional)</p>

(A FICHA DEVE SER ENCAMINHADA AO BANCO EM ARQUIVO XLS E PDF E-MAIL COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO)

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

DOCUMENTO Nº 9 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

ENXOVAL MÍNIMO – FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL
2	ALICATE DE PRESSÃO 10"
3	ALICATE DE BICO CHATO 6" COM CABO ISOLADO
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" CABO ISOLADO
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO
6	ALICATE PRENSA TERMINAIS 0,5 A 6,0 MM
7	ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL
8	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO
9	ALICATE UNIVERSAL COM PROTEÇÃO CRIMPADOR HIDRÁULICO 10 A 300 MM ²
10	ASPIRADOR DE PÓ
11	BANQUETA PLÁSTICA DOBRÁVEL 150 KG
12	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL
13	CAPACIMETRO
14	CHAVE CACHIMBO COM CATRACA 22 PEÇAS
15	CHAVE INGLESA Nº 08 AJUSTÁVEL
16	COMPRESSOR DE AR
17	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA BT
18	CORDA DE FIBRA SINTÉTICA ½" (50 M)
19	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 10M
20	DECIBELIMETRO DIGITAL PORTÁTIL
21	ESCOVA TUBULAR MANUAL PARA CONDUTOR
22	ESTILETE 6"
23	ETIQUETADORA BRADY, PANDUIT OU SIMILAR
24	FERRO DE SOLDAR DE 100 W
25	FITA MÉTRICA 30 M
26	FURADEIRA PORTÁTIL COM JOGO DE BROCAS COMPLETO
27	INDICADOR DE SEQUENCIA DE FASES
28	JOGO DE CHAVES "ALLEN" COMPLETO

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

29	JOGO DE CHAVES "ESTRELA" COMPLETO 6PÇS
30	JOGO DE CHAVES "PHILIPS" E "FENDA" COMPLETO 12 PÇS
31	JOGO DE CHAVES "SOQUETE" COMPLETO/ CHAVE CATRACA 22 PÇS
32	JOGO DE CHAVES DE "BOCA" COMPLETO
33	JOGO DE CHAVES DE "CANHÃO" 10 PEÇAS
34	JOGO DE LIMAS
35	JOGO DE SACA PINOS
36	JOGO DE SACA PINOS
37	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS
38	LANTERNA COM SUPORTE MAGNÉTICO
39	LANTERNA DE MÃO
40	MALETA COM DIVISÕES INTERNAS PARA ACOMODAR FERRAMENTAS
41	MÁQUINA DE SOLDA 160A
42	MARTELO BOLA 300 G
43	MEDIDOR DE COMPRESSÃO PARA MOTORES DIESEL
44	MEDIDOR DE RESISTÊNCIAS DE ATERRAMENTO DIGITAL PORTÁTIL (TERRÔMETRO)
45	MEDIDOR DE VIBRAÇÕES
46	MEGÔMETRO DIGITAL
47	MICRÔMETRO DIGITAL
48	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE-RMS
49	PAQUÍMETRO 150MM - 6"
50	PEDESTAL ZEBRADO
51	PLACA DE SINALIZAÇÃO (CAVALETE)
52	PSICRÔMETRO
53	PULVERIZADOR PARA PINTURA
54	SACA POLIAS 3 GARRAS
55	SACA-FUSÍVEL NH
56	SUGADOR DE SOLDAS
57	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO
58	TERMOVISOR PARA TERMOGRAFIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

DOCUMENTO Nº 10 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS

Os serviços objeto deste contrato foram levados a efeito nos sistemas de geração de energia em grupos geradores e demais acessórios, localizados nas dependências abaixo relacionadas.

PREFIXO/NOME DA DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

DOCUMENTO Nº 11 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO Nº 12 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

MODELOS DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato nº 2021.7421.0388, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em ____ / ____ / ____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ (ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(a) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS DA CONTRATADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____ / ____ / ____, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em ____ / ____ / ____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ (ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(a) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, **em substituição ao empregado Sr.(a) _____**, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.



DOCUMENTO Nº 13 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS ANS

1. Apresentação

O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) apresenta a metodologia para aferição do Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA. O presente documento define regras as quais devem ser observadas pela CONTRATADA, visando garantir que os níveis de serviço contratualmente requeridos e especificados para o funcionamento/disponibilidade dos grupos geradores e demais componentes do sistema, para que os prefixos do contrato sejam atendidos dentro dos limites previstos pelos indicadores. O ajuste de pagamento via ANS não exclui a CONTRATADA das aplicações das sanções legais previstas em contrato.

O objetivo deste ANS é incentivar que a CONTRATADA atue de forma tempestiva e resolutiva, reforçando os aspectos de qualidade, confiabilidade e gestão dos serviços objeto do contrato, a fim de garantir a funcionalidade dos equipamentos assim como manter a disponibilidade dos grupos geradores e demais componentes do sistema de geração de energia alternativa e o cumprimento do atendimento para as atividades programadas e não programadas.

A remuneração será proporcional ao ID aferido com base na disponibilidade dos sistemas e na manutenção de vida dos equipamentos e componentes.

2. Periodicidade de aferição e avaliação

A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será mensal.

3. Metas de Nível de Serviço

As metas estabelecidas neste documento definem os níveis de serviço exigidos e devem ser cumpridos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA fará jus ao recebimento de 100% do valor da parcela mensal quando o ID apurado estiver dentro da tolerância estabelecida.

Abaixo da tolerância a CONTRATADA fará jus ao recebimento de valor proporcional ao ID aferido conforme cálculo demonstrado no Item 5.

Para ID maior que o limite máximo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita à multa inexecutória e, em caso de reincidência, à rescisão contratual conforme termos do contrato.

4. Indicadores

Indicador 1	
Manutenção Preventiva - MP	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento da execução das manutenções preventivas de acordo com o cronograma definido em contrato.
Meta	100% das manutenções preventivas realizadas conforme o Cronograma previsto.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Instrumento de Medição	<p>- Relatório de Manutenção (documento nº 3);</p> <p>- Relatório de avaliação da dependência (documento nº 4);</p> <p>- Cronograma de manutenções preventivas (documento nº 5).</p>	
Forma de Acompanhamento	<p>Verificação das datas de realização dos serviços constantes nos Relatórios das Manutenções Preventivas (documento nº 3) realizadas pela CONTRATADA, confrontando-as com o Relatório de Avaliação da Dependência (documento nº 4) e o Cronograma de Manutenções (documento nº 5) apresentado na assinatura do contrato.</p>	
Periodicidade	Aferição Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	<p>O Indicador 1 (ID_1) é calculado pela razão entre a quantidade de Manutenções Preventivas Realizadas (MP_r) e Manutenções Preventivas Previstas (MP_p) no mês em referência conforme Cronograma.</p> $ID_1 = \frac{MP_r}{MP_p} * 100$	
Início de Vigência	Após assinatura do contrato.	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento 1 - FRP1	Indicador 1 (ID₁)	FRP1
	100 % no prazo	0,00
	80,01 % até 99,99 % no prazo	0,02
	70,01 % até 80,00 % no prazo	0,05
	60,00 % até 70,00 % no prazo	0,10
Sanções	<p>- Caso a referência ID_1 fique abaixo de 60% adotar FRP1 = 0,10, podendo ser considerado como inexecução parcial dos serviços, facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato;</p> <p>- Caso a manutenção preventiva de uma dependência não seja executada no mês previsto no cronograma, esta manutenção deverá ocorrer impreterivelmente no mês seguinte, contando esta dependência para o cálculo do ID_1 no próximo mês e não sendo atendida no 2º mês, poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços, facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato;</p>	

Indicador 2	
Manutenção Corretiva - MC	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo de atendimento dos chamados de manutenção corretiva de caráter Paliativa e Definitiva.
Meta	100% dos atendimentos corretivos em caráter Paliativo atendidos no prazo previsto em contrato e 100% dos atendimentos corretivos de forma Definitiva



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

	atendidos dentro do prazo definido ou conforme programado com a FISCALIZAÇÃO.	
Instrumento de Medição	- Condições para execução das tarefas (documento nº 1), Ordens de Serviço; - Relação de pontos de atendimento (documento nº 2) - Relatórios de Manutenção (documento nº 3); - Relatório de avaliação da dependência (documento nº 4);	
Forma de Acompanhamento	Verificação das datas e horários do chamado (acionamento), atendimento no prazo previsto no documento nº 2 e encerramento das ordens de serviços, bem como análises das tratativas com a FISCALIZAÇÃO.	
Periodicidade	Aferição Mensal	
Mecanismo de Cálculo	O Indicador 2 (ID_2) é obtido pelo somatório da quantidade de Atendimentos Paliativos e/ou Definitivos ($ATpa_d$) e Atendimentos Definitivos programados ($ATdp$), não atendidos nos prazos previstos. $ID_2 = \sum ATpa_d + \sum ATdp$	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento 2 - FRP2	Indicador 2 (ID_2)	FRP2
	Nenhum atendimento fora do prazo	0,00
	de 01 a 03 atendimentos fora do prazo	0,05
	de 04 a 06 atendimentos fora do prazo	0,10
	de 07 a 09 atendimentos fora do prazo	0,15
Sanções	Acima de 09 atendimentos de Manutenção Corretiva no mês fora do prazo adotar FRP2 = 0,15. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.	

Indicador 3	
Qualidade do Relatório de Manutenção - QRM	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços executados de acordo com as informações, medições e inspeções contidas no relatório de manutenção.
Meta	100% dos relatórios de manutenções emitidos de acordo com as obrigações previstas em contrato, relativos aos serviços executados no período avaliado.
Instrumento de Medição	- Relatório de Manutenção (documento nº 3); - Relatório de avaliação da dependência (documento nº 4); - Cadastro de Equipamentos (documento nº 7);

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

	<p>- Relatório Gerencial Mensal (documento nº 14);</p> <p>- Plano de manutenção, operação e controle – PGMOC (documento nº 6).</p>	
Forma de Acompanhamento	<p>Análises dos relatórios e demais documentos considerando os itens listados abaixo.</p> <p>A ausência de quaisquer uma das informações ou documentos será considerado como Item Insuficiente (<i>I_In</i>).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Datas e horários da realização do serviço; 2. Identificação dos técnicos responsáveis pelo atendimento; 3. Descrição do serviço executado e anotações das medições e inspeções exigidas (TRIMESTRAL ou TRIMESTRAL_ANUAL); 4. Relatório Fotográfico contendo imagens registradas durante a execução dos serviços, inclusive da ficha histórico do equipamento que deve ser afixada junto ao grupo gerador; 5. Apresentação do cadastro de equipamentos (documento nº 7) por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva ou corretiva, e mantê-lo atualizado sempre que ocorrer alterações na configuração do sistema; 6. Validação dos serviços pela administração do local através do Relatório de avaliação da dependência (documento nº 4); 7. Parecer Técnico Conclusivo e identificação do Responsável Técnico. 	
Periodicidade	Aferição Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	<p>O Indicador 3 (<i>ID₃</i>) é calculado pela razão entre o somatório dos Itens Insuficientes (<i>I_In</i>) de cada relatório apresentado e a Quantidade de relatórios (<i>Qr</i>) multiplicado pelo total de itens avaliados (7) conforme definido na “Forma de Acompanhamento” deste ID, relativos ao período de avaliação.</p> $ID_3 = \frac{\sum I_In}{7 * Qr} * 100$	
Início de Vigência	30 (trinta) dias após a data de início da prestação de serviços prevista em contrato	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento 3 - FRP3	Indicador 3 (<i>ID₃</i>)	FRP3
	93,01 % até 100 % em conformidade	0,00
	85,01 % até 93,00 % em conformidade	0,02
	70,01 % até 85,00 % em conformidade	0,05
	60,00 % até 70,00 % em conformidade	0,10



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Sanções	Abaixo de 60% adotar FRP3 = 0,10. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.
---------	--

4.1 A CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos necessários conforme previsto em contrato. O CONTRATANTE efetuará a validação, verificando a veracidade e conformidade das informações apresentadas. A não apresentação no prazo previsto poderá acarretar em suspensão no valor do pagamento no mês de referência. A não conformidade dos dados apresentados no Relatório acarretará em abatimento considerando a metodologia para aferição do Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA.

4.2 A Contratada deverá atingir 100% das metas dos indicadores. Caso as metas não sejam alcançadas, a Fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme tabelas acima, estabelecendo os descontos que serão aplicados na parcela mensal.

4.3 Independentemente dos rebates no pagamento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

5. Cálculo do Valor a Pagar

O pagamento a CONTRATADA será calculado de acordo com uma das fórmulas abaixo, onde os fatores redutores de pagamento serão aplicados no valor previsto, limitados ao desconto máximo total de 20 %, que pode ser atingido pela composição de 2 ou mais indicadores.

- Se $FRP1 + FRP2 + FRP3 \leq 0,20$

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

$$VP = VC * [1 - (FRP1 + FRP2 + FRP3)]$$

- Se $FRP1 + FRP2 + FRP3 > 0,20$

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

$$VP = 0,80 * VC$$

Onde,

VP = Valor a ser Pago

VC = Valor Previsto do Contrato

FRP1 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 1 - Manutenção Preventiva

FRP2 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 2 - Manutenção Corretiva

FRP3 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 3 – Qualidade do Relatório de Manutenção



DOCUMENTO Nº 14 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL

PARTE I: DADOS GERAIS

Contratada:			
Roteiro / Lote:		Nº Contrato:	
Endereço Eletrônico:		Mês de Referência:	

Manutenção Preventiva – MP - Indicador 1			Valor (ID1):
Quantidade de Preventivas Previstas:		Quantidade de Preventivas Realizadas:	

Manutenção Corretiva - MC - Indicador 2			Valor (ID2):
Quantidade de Atendimentos Paliativos e/ou Definitivos (ATpa_d):		Quantidade Atendimentos Definitivos programados (ATdp):	
Quantidade de Atendimentos Paliativos e/ou Definitivos (ATpa_d) realizados no prazo previsto:		Quantidade Atendimentos Definitivos programados (ATdp) realizados no prazo previsto:	

Qualidade do Relatório de Manutenção - QRM - Indicador 3			Valor (ID3):
Quantidade de Relatórios apresentados (Qr):		Somatório da quantidade de Itens Insuficientes (<i>I_In</i>) de cada relatório, conforme forma de acompanhamento prevista no documento nº 13 – Acordo de nível de Serviço (ANS):	

Observações:

- 1- Para preenchimento dos valores nos campos ID1, ID2 e ID3 acima, a CONTRATADA deverá observar o Mecanismo de Cálculo definido no ANS – Documento nº 13 do contrato.
- 2- Os valores dos índices e informações registrados pela CONTRATADA serão submetidos para verificação e validação pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 3- A não conformidade das informações apresentadas e divergência na apuração dos índices poderá acarretar em abatimento conforme enquadramento do fator redutor de pagamento previsto no ANS.

PARTE II: HISTÓRICO DE ATENDIMENTO

Item	Prefixo	Dependência	Nº da OS	Data:	Serviço executado:



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

CHECK LIST DOS SERVIÇOS:				
Item	Descrição	Sim	Não	Observações/Esclarecimentos:
1.	Os dados da CONTRATADA foram disponibilizados às dependências?			
2.	Foram remetidas as cópias dos relatórios de manutenção a cada ponto de atendimento, conforme previsto no documento nº 1 do contrato?			
3.	O cronograma de manutenção preventiva foi cumprido conforme Documento nº 5 do contrato considerando as quantidades estipuladas mensalmente?			
4.	Os Relatórios de Manutenção (Documento nº 3) foram preenchidos com as informações necessárias visando atender as verificações, medições e correções previstas no PMOC (Documento nº 6) e Indicador 3 do ANS (Documento nº 13)?			
5.	Para os casos de manutenções corretivas em caráter paliativo, o atendimento ocorreu no prazo definido em contrato?			
6.	Para os casos de manutenções corretivas de forma definitiva, o atendimento ocorreu no prazo definido em contrato ou conforme programado com a FISCALIZAÇÃO?			
7.	Os cadastros de equipamentos (documento nº 7) das dependências sofreram alterações em relação à última atualização? Caso positivo remeter novamente o documento atualizado.			
8.	Os Relatórios de Avaliação (documento nº 4) foram preenchidos e assinados pelas respectivas dependências e pelos técnicos da CONTRATADA que realizaram os serviços?			
9.	Os serviços realizados foram anotados na Ficha de Histórico do Equipamento (Documento nº 8)?			
10.	As imagens digitais registradas durante a execução dos serviços, inclusive da ficha histórico do equipamento (documento nº 8) foram inseridas no relatório fotográfico?			
11.	As peças e materiais substituídos foram disponibilizadas às dependências?			

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

12.	As peças e/ou materiais com destinação específica de descarte (óleo usado, lâmpadas, baterias, filtros usados, resíduos de oficina, etc.), foram recolhidos?			
13.	Todas as peças e materiais aplicados são novos e originais do fabricante?			
14.	Parecer e assinatura do responsável técnico pelo contrato:			

Local e Data

R.T da CONTRATADA – Carimbo N.º / Visto CREA

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

DOCUMENTO Nº 15 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MÓDULO CONTRATADA

Nº Universal Bem	Pref./SB Bem
Perfil Prédio	Nº Laudo

DADOS DO CONTRATO

Nº do Contrato	Empresa Mantenedora	CNPJ	Roteiro	UF
Início do contrato	Vigência inicial	Renovação (dias)	Vigência atual	Tipo Seguro?

DADOS DO EQUIPAMENTO

Tipo Equipamento	Nº Universal (BB)	Fabricante	Modelo	Nº de Série	Capacidade	Data Fabricação
------------------	-------------------	------------	--------	-------------	------------	-----------------

DADOS DAS ÚLTIMAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Nº OS	Data	Periodicidade	Nº OS	Data	Periodicidade	Nº OS	Data	Periodicidade
-------	------	---------------	-------	------	---------------	-------	------	---------------

SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO – OPERAÇÃO

	(1) Operação Integral	(2) Operação Integral com Risco de Parada	(3) Operação Parcial	(4) Operação Fora de Operação
Obs:				

SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO – ESTADO DE CONSERVAÇÃO

	(1) Péssimo	(2) Ruim	(3) Insatisfatório	(4) Satisfatório	(5) Bom	(6) Excelente
Obs:						

1. Descrição do problema (sucintamente)

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Documentos de evidências anexos

1) Possui fotos do equipamento / peças?

<input type="checkbox"/>	(1)	Sim	<input type="checkbox"/>	(2)	Não	
--------------------------	-----	-----	--------------------------	-----	-----	--

Obs:

2) Possui orçamento / levantamento de custos de reparo?

<input type="checkbox"/>	(1)	Sim	<input type="checkbox"/>	(2)	Não	
--------------------------	-----	-----	--------------------------	-----	-----	--

Obs:

3) Possui cotação para a aquisição de equipamento novo?

<input type="checkbox"/>	(1)	Sim	<input type="checkbox"/>	(2)	Não	
--------------------------	-----	-----	--------------------------	-----	-----	--

Obs:

4) Há outros documentos julgados necessários? Descrever no campo observações.

<input type="checkbox"/>	(1)	Sim	<input type="checkbox"/>	(2)	Não	
--------------------------	-----	-----	--------------------------	-----	-----	--

Obs:

2. Conclusão e Justificativa

Todas as justificativas deverão conter evidências com anexos de documentos comprobatórios para encaminhamento à Engenharia do Banco do Brasil S.A.

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10 da Medida

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

Nome RT:	Data do recebimento
Matrícula:	
Nº CREA / UF:	
Assinatura Contratado	Assinatura Funcionário BB

ANEXOS:

Instruções

- 1.Confeccionar um laudo para cada equipamento avaliado.
 - 2.Receber as informações do CESUP PLATAFORMA nos campos em fundo amarelo.
 - 3.Anexar fotos com legenda descrevendo de que se trata.
 - 4.Se preciso, anexar: cópia de RATs, histórico de mensagens com fabricantes, e-mails, outros laudos, etc.
 - 5.Para melhor embasamento das justificativas anotar medições entendidas como necessárias.
- via I: Contratado via II: FISCALIZAÇÃO via III: CESUP**

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



DOCUMENTO Nº 16 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

A empresa **S J J DA S PAIVA**, inscrita no CNPJ nº **32.365.768/0001-55**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Samuel Joseph Jeffrey da Silva Paiva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3276880 SESP RR e do CPF nº 008.149.042-97 (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;

XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.

XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato;



CONTRATO Nº 2021.7421.0388 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA, QUADROS DE COMANDO, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MÓDULOS DE COMANDO. LOTE 03: RORAIMA.

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:

- a) Ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992;
- b) Atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011; e
- c) Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.



DOCUMENTO Nº 17 DO CONTRATO Nº 2021.7421.0388

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



202174210388

Documento assinado eletronicamente pelos signatários abaixo relacionados, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001:

CONTRATADA



SAMUEL JOSEPH JEFFREY DA SILVA PAIVA
CPF: 008.149.042-97
Data/Hora Assinatura: 04/02/2021 às 15:38:29

CONTRATANTE



JOAO CARLOS CARRASCO GALDINO
CPF: 111.105.738-98
Data/Hora Assinatura: 05/02/2021 às 17:45:04



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://fornecedor.bb.com.br>, opção 'Documentos' > 'Conferência de Autenticidade', através do código:

3768.7D26.0BC1.D72A



202174210388

TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO 58/2022

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **Adriano Nogueira Batista**, portador da Carteira de Identidade de n.º 89.800, expedida pela SSP/RR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 323.230.262-91, com fundamento no art. 70, inciso XVIII do Regulamento desta Secretaria (Resolução TRE-RR n.º 487/2022 (0700568), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **VOLTAGEM ENERGIA LTDA - PROJETOS E SERVIÇOS**, CNPJ: n.º 32.365.768/0001-55, com sede localizada na Rua: Cerejo Cruz, n.º 1300, Bairro: CENTRO, CEP: 69301-060 - Boa Vista - RR - Telefone (95) 99172-8908 - (95) 8402 - 6452, e-mail: voltagemenergia@gmail.com.br - site: www.voltagemenergia.com.br - neste ato representada pelo Sr. **Gilsony Silva dos Santos**, representante legal da empresa, e-mail: gilsony.santos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO: Em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 43/2022 (0700857) e da Ata de Registro de Preços 52/2022 (0710334), constante no Processo n.º (0000403-11.2022.6.23.8000), mediante as cláusulas e condições a abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Diante do que consta nos autos do processo n.º 0002080-76.2022.6.23.8000 e com fulcro no permissivo estatuído no art. 65, I, a, da [Lei n.º 8.666/93](#), em **razão de erro material**, fica retificado o valor do Contrato TRE/RR n.º 58/2022 (0723968), mencionado na sua Cláusula Terceira.

Parágrafo único. Em razão da retificação prevista nesta cláusula, o valor original do contrato passa a ser de **R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) em despesas de serviços e R\$ 23.500,00 (vinte e três mil**

e quinhentos reais) em custeio de peças, perfazendo a estimativa de valor global em **R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

O valor original dos itens contratados, fica retificado nos termos do quadro abaixo:

Item	Discriminação de equipamentos - GRUPOS GERADORES	Local da prestação de serviços
1	<p>Subestação abrigada de 300 KVA</p> <p>Grupo gerador equipado com motor marca Cummins - Modelo C200D6 (6CTAA 8.3-G1), Potência 260 KVA (stand-by), 6 cilindros, Cabinado silencioso com painel de instrumentação.</p> <p>Grupo gerador equipado com motor marca TOYAMA TD25SGE3, movido à óleo diesel, 4 tempos refrigerado à água, Potência 27,5 kVA, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Montado em reboque.</p> <p>Grupo gerador portátil equipado com motor marca Branco BD 15000 E3, movido à óleo diesel, potência 12,5 KVA - Partida Elétrica - 220V – Trifásico. Utilizado nos deslocamentos do veículo Micro-Ônibus placas NAX-7128.</p> <p>Grupo gerador portátil equipado com motor marca Branco BD 15000 E3, movido à óleo diesel, potência 12,5 KVA - Partida Elétrica - 220V – Trifásico. Utilizado nos deslocamentos do veículo Micro-ônibus placas NAX-7138.</p>	<p>TRE-RR - Sede. Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR</p>
2	<p>Grupo gerador STEMAC, equipado com motor Cummins, Tipo BTG2, Modelo S012040, N/30767396, Gerador WEG GTA 135/122 KVA, modelo 200 MI 30, ST N.º 0135182102, N/1146740802, USCA ST2000B, 220V –60HZ.</p> <p>Subestação aérea de 150 KVA.</p>	<p>1ª ZE - Av. Santos Dumont, 760 - São Pedro - Boa Vista - RR</p>
3	<p>Grupo gerador marca TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 KVA (stand-by), equipado com motor marca Kofo Power, modelo K4102ZD, tipo injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, cabinado, silencioso, com painel de instrumentos.</p> <p>Subestação aérea de 45 KVA</p>	<p>2ª ZE - Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Caracarái - RR</p>

Item	Discriminação de equipamentos - GRUPOS GERADORES	Local da prestação de serviços
4	<p>Grupo gerador marca TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 KVA (stand-by), equipado com motor marca Kofo Power, modelo K4102ZD, tipo injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, cabinado, silencioso, com painel de instrumentos.</p> <p>Subestação aérea de 45 KVA</p>	3ª ZE - Rua. Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro - Alto Alegre - RR
5	<p>Grupo gerador marca TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 KVA (stand-by), equipado com motor marca Kofo Power, modelo K4102ZD, tipo injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, cabinado, silencioso, com painel de instrumentos.</p> <p>Subestação aérea de 45 KVA</p>	4ª ZE - Av. Ataliba G. de Laia, s/n.º - São Luiz - RR
6	<p>Grupo gerador marca Gera Power Brasil, modelo/versão GF3-120, montado em contêiner (cabinado), 120 KVA (standby), trifásico, com fator de potência 0.8, na tensão de 220/127 Vca, em 60Hz, silencioso, com painel de instrumentos.</p> <p>Subestação aérea de 112 KVA.</p>	5ª ZE - Av. Nazaré Filgueiras, 2077, Pintolândia - Boa Vista - RR
7	<p>Grupo gerador marca TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 KVA (stand-by), equipado com motor marca Kofo Power, modelo K4102ZD, tipo injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, cabinado, silencioso, com painel de instrumentos.</p> <p>Subestação aérea de 45 KVA</p>	6ª ZE - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269, Centro - Mucajaí - RR
8	<p>Grupo gerador marca TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 KVA (stand-by), equipado com motor marca Kofo Power, modelo K4102ZD, tipo injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, cabinado, silencioso, com painel de instrumentos.</p> <p>Subestação aérea de 45 KVA</p>	7ª ZE - Av. Guiana, s/n, Centro - Pacaraima - RR
9	<p>Grupo gerador marca TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 KVA (stand-by), equipado com motor marca Kofo Power, modelo K4102ZD, tipo injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, cabinado, silencioso, com painel de instrumentos.</p> <p>Subestação aérea de 45 KVA</p>	8ª ZE - Av. Francisco Reginato, s/n.º - Rorainópolis - RR
10	Aquisição de Peças e Insumos	TRE-RR
Valor Total:		

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O valor estimativo mensal dos serviços é de R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais) e do custeio de peças é de 1.958,33 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo a estimativa de valor global em **R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais condições constantes do instrumento original que não tenham sido alteradas pelo presente termo ou pelas condições gerais estipuladas na legislação e normas específicas em vigor, tais como as obrigações das partes, as sanções administrativas e o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste e repactuação de preços, conforme o caso).

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Adriano Nogueira Batista
Diretor-Geral
(documento assinado eletronicamente)

Gilsony Silva dos Santos
Representante legal da CONTRATADA
(documento assinado eletronicamente)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 90009/2024

A **Empresa REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 03.496.338/0001-74, com sede em SAAN Qd. 03 lote 65 Parte A, Zona Industrial, Brasília – DF, vem, tempestivamente, em tempo hábil, perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO
ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa Concorrente/Licitante **VOLTAGEM ENERGIA ENGENHARIA E PROJETOS**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

I. FATOS:

A empresa recorrente foi desclassificada pelo Sr. Pregoeiro em 16/07/2024 quanto ao grupo 1, por ter realizado proposta 50% do valor orçado pela administração desse órgão. Tendo a empresa registrado a sua intenção de recurso, conforme disposto no item 11.3.1 do Edital, para apresentação de suas razões.

Em suma a Recorrente alega que o pregoeiro não realizou diligências para aferir a exequibilidade da proposta, porém as alegações da Recorrente não merecem prosperar pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A VINCULAÇÃO AO EDITAL VISA TRAZER SEGURANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA OS ADMINISTRADROS, NÃO PODENDO O PRINCÍPIO SER IGNORADO PELO PRÓPRIO PODER PÚBLICO.

Inicialmente, vale destacar que tal princípio evita qualquer burla às normas

fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame. Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento. Desse modo, demonstrada a importância do princípio, vale salientar também a importância de que haja, seja por parte da Administração, seja por parte dos administrados em geral, **a fiscalização do efetivo cumprimento deste princípio, para que diversos outros e o próprio certame também sejam preservados.**

Tanto a finada lei 8.666/93, quanto a lei 14.133/21, consideradas normas gerais licitatórias, estabeleceram, expressamente, que o processo administrativo licitatório obedecerá, dentre outros princípios, ao da vinculação ao instrumento convocatório (ou ao Edital, na linguagem do normativo de 2021).

Trata-se de princípio de natureza explícita, infraconstitucional, consistente no conjunto de enunciados, que estabelecem os termos e as condições mediante as quais será instalado, desenvolvido e encerrado um processo administrativo de natureza licitatória, bem como pré-estabelecendo os termos e as condições das relações jurídicas que lhe são consequentes, especialmente no que atina aos direitos e obrigações que a Administração Pública manterá com o licitante detentor da proposta que, formalmente, for contratada.

Em regra, o instrumento convocatório resulta da expedição de ato administrativo que aceita o conteúdo previamente elaborado pelos agentes públicos responsáveis pela sua confecção, determinando o lançamento do certame. Este ato formal atribui juridicidade aos enunciados contidos no instrumento convocatório, devendo os interessados respeitar o seu conteúdo, assim como aqueles responsáveis por exercer o controle correspondente, tanto interna, quanto externamente.

Dizem, alguns, que o instrumento convocatório é, verdadeiramente, lei interna, lei entre as partes envolvidas no certame etc. Não nos parece apropriado dizer que ato administrativo assemelhe-se à lei, seja lá de que espécie for, ainda que assim se refira numa analogia ou metáfora.

Confunde os iniciantes. Alçado ao altiplano principiológico, diz-se que o princípio em questão é da vinculação ao instrumento convocatório ou ao Edital. Noutros torneios, pode-se dizer que os termos e condições constantes do aludido instrumento vinculam ou obrigam a todos aqueles que tomarão parte no processo administrativo, assim como a todos aqueles que sejam chamados a sobre ele tomar parte, opinar ou decidir, caso dos Tribunais de Contas e, também, do Poder Judiciário, se provocado, nas questões que transcendam o âmbito administrativo.

Isto ocorre porque o ato administrativo que aprova o instrumento convocatório, contendo, como efetivamente contém, a presunção de legitimidade, imperatividade e exigibilidade própria dessas espécies de atos jurídicos, a todos obriga, implementando, concretamente, as determinações emanadas da Constituição Federal, assim como das normas jurídicas infraconstitucionais.

Ao servir de condutor de prescrições legais, acrescido de disposições resultantes do poder discricionário de identificarem-se as situações mais apropriadas ao certame, atinge os interessados, seja a própria Administração Pública e seus agentes públicos, seja os administrados, cidadãos e responsáveis pelo controle externo.

A vinculação, em regra, é absoluta, no tocante aos direitos e obrigações que reflitam e adotem, adequadamente, as normas jurídicas atinentes ao processo licitatório.

As normas gerais licitatórias disseminam diversos enunciados jurídicos que, em conjunto, concedem fundamento a este princípio, que se torna de natureza explícita, dada a referência expressa formulada pelas aludidas leis.

Após definir os domínios do conteúdo dos instrumentos convocatórios, reiteradamente adverte e determina que todos deverão atender e obedecer ao seu teor ao longo do certame licitatório e, mesmo, após o seu encerramento, pois, como se sabe, os atos e fatos relativos aos processos administrativos licitatórios perduram gerando efeitos, inclusive no que atina aos contratos que lhe sucedam e sejam celebrados por força da realização do certame.

Mas, a par disso, evidentemente, os comandos legislativos que exigem

obediência ao instrumento convocatório, também se direcionam aos vivamente interessados no certame, que ganham a rotulação de licitantes, assim como para todos aqueles que, compulsória ou eventualmente venham a ser chamados a intervir no processo, seja para controlá-lo, seja para dele manifestarem-se, ainda que de maneira reflexa (caso dos magistrados que se debrucem sobre medidas judiciais que venham a ser eventualmente propostas para dirimir controvérsias instaladas no próprio certame ou nos contratos consequentes), ou, ainda, para a sociedade civil que queira acompanhar e tomar ciência dos termos e das condições estabelecidas nas contratações que envolvam a Administração Pública correspondente.

Sendo assim, realizada essa breve exposição sobre a importância e dever da administração pública obdecer o edital, bem como a legislação correlata, vale destacar que no caso em questão a administração desse órgão mediante análise de toda documentação já enviada pela Recorrente já tinha elementos necessários para constatar a inexecuibilidade da proposta da mesma, ou seja, além do valor estar abaixo do limite previsto em lei e edital para exequibilidade, diante do valor orçado, também existem nos autos todos os documentos comprobatórios que corroboram o fato de que a proposta do Recorrente é inexequível.

Cabe ressaltar que a administração pública poderá realizar diligência quando houver dúvidas quanto a exequibilidade da proposta, nesse caso não há dúvidas, a proposta do Recorrente é manifestamente inexequível devendo portanto, em obediência ao comando licitatório, ser desclassificada de imediato, nestes termos é a legislação a saber:

Nesse sentido é a lei 14.133, a saber:

ART. 59. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU PERMANECEREM ACIMA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO;**

II. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS.**

Nestes Termos, espera Deferimento.

Brasília(DF), 01 de Agosto de 2024.



Antonio Estevaldo Alves Bezerra
CPF 329.972.301-44

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO 90012/2024

Trata-se de um recurso administrativo interposto pela empresa **VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.365.768/0001-55, denominada **recorrente**, contra a desclassificação de sua proposta, no valor de R\$ 335.900,00, para o grupo 01 do Pregão Eletrônico 90012/2024.

I – DOS FATOS

O certame em questão visa selecionar a proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra em 19 (dezenove) grupos geradores de diversas marcas, modelos e potência, incluindo seus respectivos quadros de transferência automática (QTA), com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Campus Universitário e Fazenda Experimental) localizadas na cidade de Manaus – Amazonas. A licitação é composta por dois grupos.

A sessão pública do pregão eletrônico foi aberta no dia 16/07/2024 às 10h00min (Horário de Brasília), onde se reuniram o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por instrumento legal.

No dia 16/07/2024 14h05min a empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA teve sua proposta no valor de R\$ 335.900,00, para o grupo 01, desclassificada no sistema, com o registro do seguinte motivo: “Motivo: Desclassificada nos termos dos subitens 7.6 e 7.6.3 do Edital, em decorrência do subitem 7.8.3 do Edital (No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração)”.

A empresa recorrente registrou, no sistema, a Intenção de recurso da habilitação de propostas, 11h49min de 24/07/2024, para o grupo 01. O grupo 02 não teve intenção de recurso.

Conforme preconiza o item 11 do Edital, os prazos para apresentação de recurso e contrarrazão foram definidos no sistema, da seguinte forma:

Data limite para registro de recurso: 29/07/2024.

Data limite para registro de contrarrazão: 01/08/2024.

Data limite para registro de decisão: 15/08/2024.

A recorrente apresentou seu recurso, contestando sua desclassificação, para o grupo 01, com os principais argumentos detalhados na peça recursal, anexada ao sistema no dia 29/07/2024 18h06min. Adicionalmente, a empresa recorrida apresentou suas contrarrazões na data de 01/08/2024. Todos esses documentos foram inseridos no sistema compras.gov e estão disponíveis para consulta.

II – DO PEDIDO E RAZÃO

A Recorrente solicita:

- a) Sejam recebidas estas razões de recurso em virtude de sua tempestividade;
- b) b) Seja revisto o ato de desclassificação da empresa VOLTAGEM ENERGIA pelo Sr. Pregoeiro, eis que configura a proposta mais vantajosa à administração ao Grupo 1, bem como esta preenche todos os requisitos do edital;

- c) c) Ao final, postula seja declarada a habilitação da empresa ao presente certame quanto ao Grupo 1, uma vez comprovado ter preenchido todos os requisitos exigidos no edital.

A recorrente, em síntese, alega que sua proposta está com valor acima de 50% (55% do valor orçado) do valor orçado pela Administração e que foi desclassificada sem a devida oportunidade de comprovação de exequibilidade. Alega ainda que caberia ao pregoeiro realizar diligências para comprovar a exequibilidade antes de desclassificar sua proposta.

III - DA CONTRARRAZÃO

Em sua argumentação principal, a empresa recorrida, REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, defende a desclassificação da empresa recorrente com base no princípio da vinculação ao edital, que visa garantir segurança e transparência ao processo licitatório. Segundo a recorrida, as normas do edital são obrigatórias tanto para a Administração quanto para os participantes. A administração pública analisou a documentação fornecida pela recorrente e concluiu que a proposta era inexequível, estando abaixo do limite previsto em lei e no edital para exequibilidade.

A legislação, especificamente a Lei 14.133/2021, no artigo 59, permite a desclassificação imediata de propostas inexequíveis. A proposta da recorrente foi considerada inexequível com base nos valores orçados e na documentação apresentada.

Diante dos argumentos apresentados, a REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA solicita que o recurso administrativo interposto pela VOLTAGEM ENERGIA ENGENHARIA E PROJETOS seja negado.

IV- DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para garantir a transparência e a prevalência do Interesse Público nas licitações realizadas na Administração Pública, é fundamental que o instrumento convocatório e todos os seus documentos instrutores sejam pautados nos princípios norteadores da Administração Pública e nas disposições legais que regem o processo licitatório.

O julgamento de qualquer processo licitatório deve ser embasado em critérios concretos, estabelecidos pela Administração Pública, e em conformidade com o que é oferecido pelas empresas licitantes, respeitando os parâmetros previamente fixados no instrumento convocatório.

Dessa forma, a condução do processo licitatório deve seguir princípios como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a razoabilidade e proporcionalidade, e o princípio do formalismo moderado. Além disso, a análise das propostas deve ser objetiva e imparcial, levando em conta critérios técnicos, econômicos e financeiros estabelecidos no edital.

Cabe à Administração Pública assegurar a integridade e a transparência do processo licitatório, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pela escolha da melhor oferta para atender às necessidades da sociedade. A fundamentação adequada das decisões é um pilar indispensável para a confiança e credibilidade do processo licitatório, garantindo que ele seja conduzido de forma justa e competitiva, em benefício de todos os envolvidos e do interesse público.

Diante disso, serão analisadas minuciosamente tanto as razões apresentadas pela parte recorrente quanto as contrarrazões apresentadas pela parte recorrida.

É importante ressaltar que a proposta da recorrente foi desclassificada com base nos subitens 7.6 e 7.6.3 do Edital, em decorrência do subitem 7.8.3 do mesmo documento. Vejamos a seguir do que tratam esses subitens:

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

(grifou-se)

(...)

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

(grifou-se)

No contexto do Edital, o subitem 7.8.3 estabelece critérios específicos para a avaliação de propostas em serviços de engenharia. Segundo este subitem, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Isso significa que qualquer proposta com valor abaixo deste limite será desclassificada, pois é considerada incapaz de garantir a execução satisfatória do objeto licitado.

Este critério tem o objetivo de assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e segurança necessárias, evitando que propostas excessivamente baixas comprometam a viabilidade do projeto. A fixação desse limite é uma medida preventiva contra o chamado "mergulho" de preços, onde empresas ofertam valores muito baixos para vencer a licitação, mas posteriormente enfrentam dificuldades para cumprir o contrato, o que pode resultar em atrasos, aditivos contratuais ou até mesmo na não conclusão do serviço.

Portanto, o subitem 7.8.3 atua como uma proteção à Administração Pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e que os projetos sejam executados de forma adequada e segura, conforme os parâmetros técnicos e financeiros previamente estabelecidos.

No caso em tela, considerando o valor estimado pela Administração de R\$ 608.636,54 (seiscentos e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), temos o valor limite de 75% deste montante, que é R\$ 456.477,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Como a proposta da recorrente foi de R\$ 335.900,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), ela está abaixo do valor limite estabelecido, sendo, portanto, desclassificada sem a oportunidade de comprovação da exequibilidade de seus valores.

Vamos analisar o que estabelece a legislação sobre o tema e o posicionamento da jurisprudência do TCU e de outros órgãos a respeito da possibilidade de desclassificação de propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado pela Administração, especialmente no contexto da contratação de serviços

A Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º, estabelece que propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado pela Administração para obras e serviços de engenharia são consideradas inexequíveis.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

(grifou-se)

A interpretação predominante, no entanto, não considera essa regra como uma presunção absoluta de inexequibilidade. Ao invés disso, é vista como uma presunção relativa, permitindo ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, alinhando-se à prática anterior da Lei 8.666 e à Súmula 262 do TCU, segundo a qual:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Sob a Lei 8.666, a inexequibilidade era determinada com base em critérios semelhantes, e a Súmula 262 do TCU afirmava que a Administração deveria dar ao licitante a chance de provar a exequibilidade de sua proposta. Este entendimento é aplicável também à Lei 14.133, permitindo que propostas abaixo de 75% do orçamento sejam analisadas mais detalhadamente, ao invés de serem desclassificadas automaticamente, como observado em algumas decisões do Tribunal de Contas da União - TCU.

A maior parte da jurisprudência do TCU sobre o assunto foi emitida sob a vigência da Lei 8.666. No entanto, acórdãos mais recentes abordaram a questão com base nas disposições da Lei 14.133.

Acórdão 2.198/2023:

O Acórdão 2.198/2023, do Plenário, analisou uma representação que questionava a desclassificação de uma proposta em um pregão regido pela Lei 14.133. O certame visava à contratação de uma empresa de engenharia para a recuperação do muro externo no Sítio Roberto Burle Marx. A decisão apontou que o valor da proposta era inferior ao mínimo de 75% do orçamento estimado, o que, segundo a representante, tornava a desclassificação ilegal, uma vez que a Administração não havia realizado diligências para verificar a exequibilidade do valor oferecido.

No entanto, o acórdão determinou que, conforme o inciso III e o § 4º do art. 59 da Lei 14.133, não é necessário realizar diligências para aferir a inexequibilidade, pois uma proposta com valor abaixo de 75% do orçamento é automaticamente considerada inexequível pela própria Lei, exigindo sua desclassificação. Importante notar que o acórdão não abordou os dispositivos do inciso IV e do § 2º do

art. 59 da Lei 14.133, nem fez referência à Súmula 262 do TCU. Essa decisão é isolada, como evidenciado por acórdãos posteriores emitidos em 2024.

Este acórdão inicialmente interpretou o art. 59, § 4º, como uma regra absoluta, que não permitiria diligências adicionais. Contudo, este entendimento foi considerado isolado e não é o mais recente.

Acórdão 465/2024:

Confirmou a interpretação da Súmula 262, afirmando que propostas abaixo de 75% devem ser tratadas como presunção relativa de inexequibilidade. A Administração deve permitir que o licitante prove a exequibilidade de sua proposta e considerar a possibilidade de um orçamento-base inadequado.

“(…) eventual valor muito inferior ao que foi previsto pela Administração no orçamento-base da licitação não é, por si só, indicador absoluto de inexequibilidade da proposta, haja vista, por exemplo, a possibilidade de que referido valor orçado contenha equívocos ou a licitante consiga demonstrar sua capacidade de executar o objeto no valor por ela proposto”.

Além disso, o acórdão destacou que uma proposta com valor reduzido pode resultar de uma estratégia empresarial legítima, e não necessariamente indica a inexequibilidade da proposta:

“(…) o Tribunal, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato. Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto”.

Com base nesses fundamentos, o TCU reafirmou o entendimento da Súmula 262, confirmando que o mesmo raciocínio deve ser aplicado à Lei 14.133:

“Considerando ser esse um possível leading case em que se debate o tema, julgo oportuno que, em acréscimo à proposta da unidade técnica, se dê ciência à UFRPE que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei”.

Acórdão 2.088/2024:

Destacou a necessidade de realizar diligências para não desclassificar propostas com base apenas na diferença de preço em relação ao orçamento estimado. O acórdão sublinhou a importância de permitir que os licitantes demonstrem a viabilidade de suas ofertas.

O TCU consignou que o critério legal conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à Administração conceder aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas:

“8. Reafirmo que a Administração incorre em risco elevado de não contratar a proposta mais vantajosa, ao desclassificar uma proposta na licitação com base nesse critério de forma absoluta, sem a realização de diligência, com vistas a dar oportunidade às licitantes de demonstrar a viabilidade de sua oferta, quando a

diferença se mostra irrisória considerando o valor estimado da licitação, como no caso presente”.

Acórdão 803/2024:

Analisou a relação entre o art. 59, § 4º da Lei 14.133 e normas relacionadas à técnica e preço, destacando que uma interpretação rígida do § 4º poderia prejudicar a competitividade e resultar em possíveis injustiças. O TCU enfatizou que a Administração deve avaliar a exequibilidade das propostas considerando todas as nuances e estratégias comerciais dos licitantes.

O acórdão alertou que uma interpretação rígida do art. 59, § 4º, da Lei 14.133 poderia levar ao empate em licitações, já que os licitantes seriam forçados a oferecer lances com o máximo desconto permitido, prejudicando a competição real e necessitando de critérios de desempate (art. 60). O TCU considerou que isso poderia até resultar na inconstitucionalidade do § 4º, por violar o dever de licitar e o princípio da economicidade.

O acórdão também destacou que não cabe ao Estado atuar como "curador dos licitantes" impondo um parâmetro absoluto de inexecutabilidade de preços. A Administração Pública não consegue, através de um critério legal rígido, capturar todas as nuances da atividade econômica. Confira-se:

“Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões. 25. Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexecutável porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer”.

Diante do exposto, resta claro que a interpretação predominante é que o critério do art. 59, § 4º da Lei 14.133 representa uma presunção relativa de inexecutabilidade. A Administração deve realizar diligências para assegurar a exequibilidade das propostas e avaliar possíveis erros no orçamento estimado. A abordagem deve ser transparente e garantir a oportunidade para todos os licitantes de demonstrar a viabilidade de suas propostas.

A Lei 14.133/2021 estabelece um importante poder-dever de diligência para a Administração Pública, especialmente no contexto da avaliação da exequibilidade das propostas. De acordo com o **art. 59**, a proposta com valor inferior a 75% do orçamento estimado é presumida como inexecutável, conforme o **§ 4º**. No entanto, essa presunção não leva automaticamente à desclassificação da proposta; em vez disso, a Administração deve proceder com uma diligência para verificar a viabilidade da oferta.

O **§ 2º** do mesmo artigo confere à Administração o poder-dever de solicitar esclarecimentos e documentos adicionais ao licitante, com o objetivo de avaliar se a proposta, apesar de estar abaixo do limite de 75%, pode ser viável. A diligência envolve a solicitação de documentação adicional e a explicação sobre como o contrato pode ser cumprido com o valor ofertado. Essa análise é crucial para assegurar que a proposta possa ser executada conforme as condições reais de mercado e a capacidade técnica do licitante.

Esse processo é essencial para garantir a justiça e a transparência nos processos licitatórios. A jurisprudência, incluindo decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), reforça a importância de conceder aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas, evitando a desclassificação prematura de ofertas potencialmente viáveis. A diligência permite à Administração escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público, respeitando os princípios da economicidade e da competitividade.

Ressalta-se também, no contexto da Lei 14.133/2021, o princípio do formalismo moderado desempenha um papel crucial ao regular a aplicação das normas e procedimentos nas licitações. Este princípio, que busca equilibrar a rigorosidade das exigências legais com a necessidade de garantir a eficiência e a competitividade no processo licitatório, é fundamental para a prática da diligência e a avaliação da exequibilidade das propostas.

O formalismo moderado sugere que as normas e formalidades não devem ser aplicadas de maneira excessivamente rígida a ponto de comprometer a finalidade do processo licitatório, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em vez disso, o princípio promove uma aplicação das regras que permita uma análise flexível e adaptada às circunstâncias específicas de cada caso, sempre visando o cumprimento do interesse público e a obtenção de melhores resultados para a Administração.

Esse princípio se reflete diretamente no poder-dever de diligência estabelecido pela Lei 14.133/2021. Quando a Administração se depara com propostas cujo valor é inferior a 75% do orçamento estimado, a presunção de inexequibilidade não leva à desclassificação automática. Em vez disso, a Administração deve utilizar o formalismo moderado para conduzir uma análise detalhada e cuidadosa, solicitando documentos e esclarecimentos adicionais aos licitantes para confirmar a viabilidade das propostas. Essa abordagem permite que a Administração avalie com mais precisão se o valor ofertado é adequado para a execução do contrato, sem abrir mão da transparência e da legalidade.

O princípio do formalismo moderado busca evitar que formalidades excessivas ou interpretações inflexíveis prejudiquem a eficiência e a competitividade do processo licitatório. Ele promove uma aplicação mais equilibrada e razoável das normas, garantindo que o processo de licitação seja justo e transparente, e que a proposta mais vantajosa seja escolhida com base em uma avaliação completa e adequada das condições apresentadas pelos licitantes.

Portanto, diante do exposto e considerando os princípios da autotutela administrativa, formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público, concluo pela reconsideração da decisão de desclassificação das propostas para o grupo 01 do Pregão Eletrônico 90012/2024, com base no subitem 7.8.3 do Edital. Visto que as propostas do grupo 02 foram desclassificadas pelo mesmo entendimento, essa desclassificação também será desconsiderada para o grupo 02. Assim, assegura-se que as etapas do certame possam prosseguir de forma justa e em conformidade com os princípios que regem as licitações públicas, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

V - DA DECISÃO

Com base no exposto, DECIDO pelo CONHECIMENTO do recurso apresentado e JULGO PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa VOLTAGEM ENERGIA - ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ nº 32.365.768/0001-55, contra a desclassificação de sua proposta para o grupo 01.

Em consequência, determino o RETORNO à fase de julgamento dos grupos 01 e 02 do Pregão 90012/2024. As empresas classificadas na fase de lance, que foram desclassificadas nos termos do subitem 7.8.3 do Edital, serão convocadas, seguindo a ordem de classificação, para apresentar suas propostas e documentos de habilitação, bem como aqueles necessários para a eventual comprovação da exequibilidade dos valores propostos.

TIAGO LUZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro
CGL-PROADM-UFAM